



Número 3124 • Belo Horizonte, terça-feira, 19 dezembro 2023

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	5
Presidência.....	18
Secretaria-Geral da Presidência.....	20
Coordenadoria de Protocolo e Triagem.....	20
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres.....	20
Primeira Câmara.....	34
Secretaria da 1ª Câmara.....	34
Segunda Câmara.....	57
Secretaria da 2ª Câmara.....	57
Diretoria de Gestão de Pessoas.....	57
Coordenadoria de Pessoal.....	57
Diretoria de Administração.....	57
Coordenadoria de Licitações e Contratos.....	57
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.....	59
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	60

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO N. 22680/2023 – DECISÃO EM PEDIDO DE RESCISÃO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1141325, PEDIDO DE RESCISÃO

Parte(s): MAURI VENTURA DO CARMO, Prefeito Municipal de Divino.

Procurador(es): ANGELO ZAMPAR, OAB/MG 92513; MARIANA ALVES DIMAS JUNQUEIRA, OAB/MG 194029; MARIANA ANDRADE CRISTIANISMO, OAB/MG 190154; SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA, OAB/MG 78985.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22723/2023 – DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Recurso:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1141413, RECURSO ORDINÁRIO

Parte(s): MAURILIO DIAS MASSENSINI, Prefeito Municipal de Coimbra.

Procurador(es): FELIPE MARCONDES MONTEIRO, OAB/MG 129967; MARIANE ISABELA PEREIRA, OAB/MG 191777.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22596/2023 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, ficam intimados os consulentes abaixo nominados quanto à decisão proferida pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, pelo não conhecimento das Consultas:

Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

1156801, CONSULTA

Parte(s): ANDRE LUIZ GOULART, Diretor-Geral do Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160546, CONSULTA

Parte(s): MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

1153844, CONSULTA

Conselheiros: Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Presidente), Durval Ângelo Andrade (Vice-Presidente), Wanderley Geraldo Ávila (Corregedor), Cláudio Couto Terrão (Ouvidor), Mauri José Torres Duarte, José Alves Viana e Agostinho Célio Andrade Patrus. **Conselheiros Substitutos:** Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, Hamilton Antônio Coelho, Adonias Fernandes Monteiro e Telmo de Moura Passareli. **Ministério Público junto ao TCE:** Marcílio Barenco Corrêa de Mello (Procurador-Geral), Daniel de Carvalho Guimarães (Subprocurador-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Elke Andrade Soares de Moura e Cristina Andrade Melo.

Parte(s): JOSE DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guarda-Mor.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22681/2023 – DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1082441, RECURSO ADMINISTRATIVO

Parte(s): CLAUDIO COUTO TERRAO.

Decisão: Não conhecimento do recurso administrativo

DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso X do art. 25 e pelo inciso V do art. 200, todos da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 242, 243 e 244 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 02, de 26 de outubro de 2016, que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29/04/2021, que institui limite para tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema e-TCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

DECIDE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os documentos e informações relativos às prestações de contas anuais do exercício de 2023, a serem apresentados em 2024, por todos os dirigentes máximos dos órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, fundos estaduais e empresas estatais, relacionados no Anexo I, bem como aos processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º Os processos de contas anuais serão constituídos para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os processos de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas, elencadas no Anexo I desta Decisão Normativa, foram organizadas de acordo com a classificação institucional e por vinculação ao órgão executor, conforme disposto no “Volume II – A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta”, “Volume II – B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta” e “Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado”, que integram a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe as prestações de contas anuais e deve ser apresentado por todas as unidades jurisdicionadas, nos termos do *caput* do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º As prestações de contas anuais deverão ser apresentadas, exclusivamente por intermédio do e-

TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades jurisdicionadas da administração direta, autárquica, fundacional e fundos do Poder Executivo que não terão o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades jurisdicionadas arroladas no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo sobre as contas; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as empresas estatais que tenham ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, as unidades jurisdicionadas arroladas no art. 8º desta Decisão Normativa deverão submeter a prestação de contas à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º Na hipótese de produção de algum documento da prestação de contas anual em meio físico, a sua digitalização para envio via e-TCE deverá estar legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O tamanho dos arquivos eletrônicos correspondentes aos documentos que compõem a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de 20 MB (vinte megabytes) por arquivo, em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/31, de 29 de abril de 2021, do Tribunal.

§ 5º Os dirigentes máximos das unidades relacionadas no Anexo I deverão providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal a tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no § 1º do art. 244 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será

considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º As prestações de contas anuais, a serem encaminhadas por todas as unidades jurisdicionadas constantes do Anexo I, serão compostas pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se os conteúdos e orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais dos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais das entidades autárquicas e fundacionais;

IV – Anexo V, para as contas anuais dos fundos estaduais;

V – Anexo VI, para as contas anuais das empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º Os documentos encaminhados na prestação de contas, sobretudo os de natureza contábil, devem conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentados por unidade executora.

§ 2º As informações de natureza financeira referentes a extratos e conciliações bancárias que integram o Relatório de Gestão deverão ser consolidadas na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º As unidades jurisdicionadas que não apresentarem execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2023 deverão encaminhar as informações e justificativas pertinentes, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, serão acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais haverá processo constituído, para fins de

julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo dos respectivos órgãos de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, os quais deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS

Art. 8º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas terão o processo de contas anuais constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

- a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- b) Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – PGJMG;
- c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
- d) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;
- e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG;
- f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;
- g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;
- h) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;
- i) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
- j) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;
- k) Gabinete Militar do Governador – GMG;

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

- a) Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg;
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;
- c) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg;
- d) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA;
- e) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig;
- f) Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop;

III – fundos estaduais:

- a) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab;
- b) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de

Minas Gerais – FEPJ;

- c) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;
- d) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;
- e) Fundo Estadual de Saúde – FES;
- f) Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais – Codemig;
- b) Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;
- c) Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge.

§1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco; no cumprimento de determinação plenária em sede de apreciação das contas anuais de exercícios anteriores; e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas arroladas no *caput* encaminharão a sua prestação de contas organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º As prestações de contas serão autuadas no e-TCE e terão tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES QUE INICIARAM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2023 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, em se tratando de órgãos da administração direta, de entidades autárquicas e fundacionais e de fundos, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, em se tratando de empresas estatais.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES QUE ENCERRARAM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 10. Se as unidades relacionadas no Anexo I tiverem sido submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2023, a prestação de contas deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que as unidades não relacionadas no Anexo I tiverem sido encerradas ou sofrido modificações em suas estruturas durante o exercício de 2023, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, as informações sobre a mudança de vinculação devem ser retratadas no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, as informações sobre tais alterações devem ser retratadas no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. As informações sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresas estatais não relacionadas no Anexo I devem constar de tópico específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujos responsáveis não foram selecionados para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o *caput* poderão ainda subsidiar a realização de outras ações de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fatos ou informações que justifiquem a autuação do processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujos responsáveis serão julgados pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório dos respectivos órgãos de controle interno, assim como das unidades setoriais e seccionais de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão do Tribunal.

Art. 15. As unidades jurisdicionadas deverão disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2023, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas ao Tribunal.

Art. 16. As informações classificadas em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puderem ser divulgadas, deverão ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação do dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 13 de dezembro de 2023.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

Ver Anexo: Anexos da Decisão Normativa n. 03/2023

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei

Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1144261, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARILIA ROMEIRO VITT

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1146990, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): SOLANGE PEREIRA DOS REIS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1150612, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): CATIA DE OLIVEIRA FRANCO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1154342, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): TANIA FATIMA DE SOUZA ROCHA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157535, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA, 2023.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA PALHARES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157539, APOSENTADORIA, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 2023.

Aposentando(a): JOSE LIBERIO DE SOUSA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157559, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.

Aposentando(a): ELIANE MOREIRA LIMA DOS SANTOS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157584, APOSENTADORIA, INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL, 2023.

Aposentando(a): HELENICE AUGUSTA DA CUNHA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157589, APOSENTADORIA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PASSA TEMPO, 2023.

Aposentando(a): WILLIAN DE PRAGA MACHADO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157604, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): EDNA MARIA SILVA LEITE DE FARIAS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157605, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): SEVERINA ALDA DE AGUIAR

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157616, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Aposentando(a): VANIA APARECIDA DE SOUZA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157635, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): CRISTIANO PEREIRA DE CARVALHO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157646, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): TONIEDER CHAVIER DE PAULA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157666, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): VIVIANE CASSIA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157700, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): LUIZ ANTONIO VASCONCELOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157704, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157711, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): ELIANA MARIA DE ARAUJO FERREIRA PACHECO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157732, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2023.

Aposentando(a): ALEXSA PORTO GONCALVES LEITE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157747, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): SILVANA DELALIBERA MANGUCCI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157755, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): VALCELINO CARDOSO ALVES BORGES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157803, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): CARLOS ALBERTO GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157813, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): NOELI CORREA DE FARIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157827, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): MARIA TEREZA ANDRADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157852, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): JAIR RESENDE MARGARIDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157889, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): NORMA LIPOVETSKY

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157927, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): MONICA DINIZ ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157955, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): JOANITA UDE MARQUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157967, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): CELMA APARECIDA VASCONCELOS DE ASSIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157980, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): FATIMA TERESINHA DORO PEREIRA TURCI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158003, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): MARIA ANDRADE DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158007, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): VANDA APARECIDA DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158059, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MARIA ANDRE PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158070, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): EDUARDO DE PAULA MENEZES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158080, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): ROSAMAR FLOR DE MAIO DE OLIVEIRA GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158099, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2023.

Aposentando(a): MARINA MENEZES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158101, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2023.

Aposentando(a): LILIAN CRISTINA FONSECA RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158112, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): SELMA PARREIRA DA CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158114, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): ROSANGELA ASSUNCAO COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158121, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): MARLY APARECIDA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158138, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): ELENI MENDES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158172, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS, 2023.

Aposentando(a): CLEMENTE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158199, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): JURANI REZENDE SANTANA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158205, APOSENTADORIA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, 2023.

Aposentando(a): JOAO BATISTA DONIZETE DOMICIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158224, APOSENTADORIA, IPREMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PERDIZES, 2023.

Aposentando(a): MARIA ELIZENY DAMASCENA VAZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158228, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE TURMALINA, 2023.

Aposentando(a): GEROLMIR LORDEIRO GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158238, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VEREDINHA, 2023.

Aposentando(a): HELENICE CORDEIRO DE AZEVEDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158256, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, 2023.

Aposentando(a): PRACIDIA MARIA MENDES DE ABREU MOITINHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158306, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.

Aposentando(a): GENI MARTINS MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158326, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.

Aposentando(a): MARIA MADALENA CUPERTINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158341, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): SEBASTIAO BRAGATO VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158375, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES, 2023.

Aposentando(a): ELIANA MORAES DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158390, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, 2023.

Aposentando(a): ELIANE SUELI CARDOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158398, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, 2023.

Aposentando(a): ADRIANA RAMOS DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158415, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2023.

Aposentando(a): MARILENE SANT ANA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158425, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BERIZAL, 2023.

Aposentando(a): DAGMAR BATISTA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158434, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAPARAÓ, 2023.

Aposentando(a): MARLENE LOPES NUNES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158443, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2023.

Aposentando(a): ANGELA MARIA COELHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158453, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POMPEU, 2023.

Aposentando(a): MARIA ELOISA ALVES VASCONCELOS CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158466, APOSENTADORIA, IPREMAC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, 2022.

Aposentando(a): DILMA DA SILVA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158518, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): MARIA JOSE ROSA PINTO ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158542, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.

Aposentando(a): SEBASTIAO JOSE DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158543, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRANOS - SERRANOS PREV, 2023.

Aposentando(a): ZILDA PIMENTA ALVARENGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158550, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUIBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 2023.

Aposentando(a): ANA MARIA DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158572, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MANOELA VIANA GONSALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158580, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIMARANIA - FUNPREV, 2023.

Aposentando(a): TEREZA CASSIA DE ALMEIDA E SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158623, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158624, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS, 2023.

Aposentando(a): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158703, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI, 2023.

Aposentando(a): DALVA HELENA TOLEDO PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158718, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE DIAMANTINA FUMPREV, 2023.

Aposentando(a): ELMARA APARECIDA MEDEIROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159070, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): JULIANA RESENDE SALES XAVIER

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159117, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): FABIO DE SOUSA HENRIQUE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159321, APOSENTADORIA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Aposentando(a): SILVIA MARIA OLIVEIRA SOARES MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159437, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA TERESA DE LIMA RAMOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159466, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ANA MONICA DE LIMA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159482, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARCUS VALERIO GERMANO DE MORAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159512, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159516, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ELEUSA MARIA BERNARDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159521, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): CLAUDIA ELENA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159537, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ANTONIO MACIEL LACERDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159545, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ROSANE ARAUJO VIEIRA MESQUITA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159629, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ELENICE MONICA DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159665, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): DECILIA DA CONCEICAO ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159671, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): CLAUDIANE RAMOS SOBREIRA SATHLER

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159679, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CARMEN LUCIA DE BRITO LAMBERT

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159691, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159710, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ZILDA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159725, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELIANA MARIA DA COSTA CARVALHO PARREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159739, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159762, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): REGINA MARIA MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159772, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159787, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA DO CARMO VIEIRA DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159794, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): JOSE MARCELOS MATEUS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159844, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): GERALDO MAGELA PIRES VELOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159957, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2023.

Aposentando(a): MAURILIO VITOR ANDRADE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159996, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO DEL REI, 2023.

Aposentando(a): CLEUDE MARCIA FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160026, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ, 2023.

Aposentando(a): ANA CLAUDIA DA SILVEIRA NEVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160053, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV, 2023.

Aposentando(a): MARIA JOSE LOPES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160077, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.

Aposentando(a): SALVADOR ALVES DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160080, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.

Aposentando(a): JOSE LUCIO DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160092, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA SILVEIRA WEISS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160098, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): ADILSON GUEDES DE PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160112, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA
PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): ANTONIO DE SOUZA CARDOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150129, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Segurado(a): VICENTE NUNES PINTO

Beneficiário(s): LUCIA DE FATIMA SOARES DOS
SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150402, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO,
2023.

Segurado(a): MARIA DE LOURDES COELHO

Beneficiário(s): CARLOS ALBERTO COELHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157627, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Segurado(a): PATRICIA FERREIRA RODRIGUES
ALVES

Beneficiário(s): EFRAIN BOTREL ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157649, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
DIVINOPOLIS, 2023.

Segurado(a): WELERSON GUIMARAES

Beneficiário(s): AURÉLIA APARECIDA DA
FONSECA GUIMARÃES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157767, PENSÃO, CAIXA DE APOSENTADORIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA,
2023.

Segurado(a): RONES JOÃO ROSA

Beneficiário(s): IVANI JULIA FARIA ROSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157939, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO
HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): GERALDO VITOR JORGE

Beneficiário(s): ANITA PINTO JORGE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158052, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Segurado(a): GERALDO PEREIRA DA CRUZ

Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA
DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158234, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA, 2023.

Segurado(a): JURANDI GOMES DA SILVA

Beneficiário(s): ROSANA SERTORIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158355, PENSÃO, IPESC INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO, 2023.

Segurado(a): ONOFRE LESSA DE BARROS

Beneficiário(s): RIULA MARTA ROCHA DE
BARROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158493, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DOS SERVIDORES DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
VIÇOSA, 2023.

Segurado(a): CARLOS ROBERTO ALVES

Beneficiário(s): APARECIDA DA CONSOLACAO
FERREIRA ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158601, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL
SISTEMA DE BENEFICIO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA FORMOSA -
SIBELF, 2023.

Segurado(a): GINA HELENA CAIXETA BORGES

Beneficiário(s): GILVAN DE SOUSA BORGES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158762, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JOSE BENTO DOS REIS

Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SILVA REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158764, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): GERALDO FERREIRA

Beneficiário(s): TEREZINHA ALEXANDRE DA
SILVA FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158783, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): CARLOS MOREIRA

Beneficiário(s): MARIA ODETE ROSA MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158861, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ ATANASIO DOS SANTOS

Beneficiário(s): MAGNOLIA SANCHES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158862, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): MARIANO MARTINS NETO

Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SILVA MARTINS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158870, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSE MAURO DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): FATIMA DAS DORES SEVERO OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158874, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOAQUIM HUMBERTO DOS SANTOS

Beneficiário(s): ERIONETE REGINA CARNEIRO SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158888, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): PAULO ALVES DE AQUINO

Beneficiário(s): MARIA PAULA DE OLIVEIRA LIMA AQUINO, SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158890, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Beneficiário(s): FLORA ROSA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158898, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE

Beneficiário(s): MERCEDES CANDIDA DE ANDRADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158910, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): PEDRO PEREIRA MACHADO

Beneficiário(s): SUZIMERE DE LOURDES FIGUEIREDO MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158933, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): LUIZ FELIPE SOARES

Beneficiário(s): DELBA DUARTE SOARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158944, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): ALVINO ALVES DOS SANTOS

Beneficiário(s): MARIA ALVES CASCIQUE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158972, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): FABIANO MARQUES FERREIRA DA SILVA

Beneficiário(s): MARIA ERMINIA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159001, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): ANDERSON LUIS SIQUEIRA WESCHENFELDER

Beneficiário(s): LEO IUKA SIQUEIRA, LUANA REZENDE DURAES, FAELL LUIS SIQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159009, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): EDJONES QUEIROZ

Beneficiário(s): MARIA DOS ANJOS QUEIROZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159036, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ALBERTINO MOREIRA

Beneficiário(s): MARIA LUCIA TEIXEIRA LOPES MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159038, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): FRANCISCO XAVIER DO CARMO

Beneficiário(s): SEBASTIANA LUIZA FEDOSI DO CARMO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159084, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ATHAYDE SILVA

Beneficiário(s): ROSINHA MENICUCCI SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159085, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARCUS LUCIO PITTELLA

Beneficiário(s): SUELY LAGROTTA PITTELLA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159343, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): TEREZINHA LUCIA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA

Beneficiário(s): PAULO CELSO JUNQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159346, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): SOLANGE BEATRIZ PAOLINELLI TEIXEIRA

Beneficiário(s): RAIMUNDO MAGNO TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159352, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MERCEDES DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ANDRÉ

Beneficiário(s): PAULO ANDRE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159569, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ANTONIA NAZARE DA SILVA

Beneficiário(s): JOSE SOARES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159602, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): EDITE OLIVEIRA SANTOS E SOUZA

Beneficiário(s): ANTONINO JOSE DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159860, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JULIO CESAR ETEROVIK BARANDA

Beneficiário(s): MARIA ISMENIA AZZI NOVAIS, PEDRO HENRIQUE NOVAIS BARANDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158735, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): FRANCISCO CARLOS DE MELO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158745, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): GINAL FLORENTINO DE LUCENA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159136, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): ALDENIR JOSE DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159150, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): IVAN RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159154, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE DE ANCHIETA COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159165, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): LUIS OSMAR RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159167, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE DA CRUZ SILVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159172, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): DIVINO FERREIRA FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159176, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE GERALDO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159188, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE LEANDRO CANDIDO PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159189, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): LUIZ DOMINGOS DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159213, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): EDIR FERREIRA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159214, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): MAURICIO PIRES DE MORAIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159231, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): IVAN MONTEIRO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159277, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): GILBERTO DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159295, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOAO BATISTA CARDOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159303, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): LUIZ ALBERTO MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159304, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOAO BATISTA NOGUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159310, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): WILSON TORRES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159315, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): MAURO LUCIANO DE PAULA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1139869, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARIA DO AMPARO SILVA DE MEDEIROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155258, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): AFFONSO GUIMARÃES

Beneficiário(s): ROSA DIAS, MARIA DAS GRACAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155742, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): APARECIDA DE FATIMA MAMEDE BERNARDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1097322, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020.

Aposentando(a): MARINA ROSA QUEIROZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1018922, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): ROSENI MARTINS ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131801, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): SILVANA SAMPAIO DOS SANTOS CORREA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131818, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARA MARTINS PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1132035, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): GISLENE RABELLO MIARI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1133915, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARLUCE SOARES DE CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1144045, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): SANTINA RABELO E PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145054, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Aposentando(a): ESTEVAM TAVARES SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145338, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): ALBERTO CARVALHO DE LIMA

Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES ARMANELI DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1130008, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2022.

Aposentando(a): OTACILIO DUARTE DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1134699, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): ELAINE MARIA DE FATIMA CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1087294, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019.

Aposentando(a): MILTON FERREIRA DA CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1106670, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2021.

Aposentando(a): SALMA REGINA DE AGUIAR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1106787, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2021.

Aposentando(a): NILTON DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

990856, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Aposentando(a): PAULO DA CRUZ SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997418, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, 2016.

Aposentando(a): SIMONE NARCISO LESSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1006955, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA AUXILIADORA STARLING OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103810, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

Parte(s): NELZA DE SOUZA VALIM E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

990865, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Aposentando(a): LUCIA FARAH DE ARAUJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1009014, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): SUZERMANA NEGREIROS DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018576, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): SHEYLA ABREU DE BRITO MELLO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018901, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): MAGALY LINCK

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018944, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): JOAO BOSCO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1023889, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA DELAGE LEMOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1140527, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): TEREZINHA DE ASSIS TEIXEIRA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154839, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MARILIA DE DIRCEU TERCIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155755, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): EDSON HONORIO DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102791, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2011.

Parte(s): VALERIA APARECIDA SANTANA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102800, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2011.

Parte(s): PAULO CEZAR DO ESPIRITO SANTO E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102863, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2012.

Parte(s): JOSE MANOEL RODRIGUES E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102916, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2012.

Parte(s): JANDIRA GOMES DA SILVA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102934, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): ANGELA PAULA DA SILVA NASCIMENTO E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102944, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): EDITE DOS SANTOS TEIXEIRA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102964, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): MARIA DAS GRACAS CAMPOS E MUNICIPIO DE TIMOTEO.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

884477, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Segurado(a): WANDER DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): VERA LUCIA DA COSTA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e no termo da decisão monocrática exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1048404, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2015.

Parte(s): JOSE UMBERTO FIRMINO DA CRUZ, ROSANGELA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1013936, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2013.

Parte(s): SONIA BEATRIZ DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1158185, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 2023.

Parte(s): MONICA VALERIA DE SOUSA LOPES MOTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

990664, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA JOSE MONTEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997373, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2015.

Aposentando(a): ROSEMARY DO BOM CONSELHO SALES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1090868, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020.

Aposentando(a): JUAREZ FERREIRA DA LUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/TCE-MG/SEF-MG/ SEPLAG-MG

Institui grupo de trabalho multisetorial para traçar estratégia conjunta para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e para viabilizar a celebração de Termo de Compromisso Único que

contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, pelo inciso I do *caput* do art. 41 e II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fiscalizar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos de gestão da administração pública sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Fazenda é órgão do Poder Executivo incumbido de prover e gerir os recursos financeiros do Estado de Minas Gerais para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é órgão do Poder Executivo responsável por formular e coordenar estrategicamente políticas que propiciem o desenvolvimento econômico, cultural e social sustentável do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de promover a redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO a determinação consubstanciada no parecer prévio emitido sobre as contas anuais de responsabilidade do Governador do Estado de Minas Gerais, atinentes ao exercício financeiro de 2020, nos autos do Processo nº 1.101.512, para constituição de grupo de trabalho, formado por representantes do Tribunal de Contas e do Poder Executivo, com o objetivo de traçar estratégias conjuntas para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) futuros;

CONSIDERANDO a necessidade de assinatura definitiva de Termo de Compromisso Único que contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019, de forma a apurar a situação atual dos valores dos restos a pagar processados e não processados, com e sem disponibilidade financeira, os respectivos cancelamentos, e a identificação do que foi regularizado no decorrer dos exercícios financeiros;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para traçar estratégia conjunta com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) futuros, bem como para viabilizar a celebração de Termo de Compromisso Único que contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019.

Art. 2º Integrarão o Grupo de Trabalho:

I - pelo Tribunal de Contas do Estado:

- a) Pedro Henrique Magalhães Azevedo - Superintendente de Controle Externo;
- b) Henrique de Paula Kleinsorge - Diretor de Controle Externo do Estado;
- c) Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna - Coordenadora da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado;
- d) Paulo Henrique Bese Lobato - Coordenador em exercício da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado;
- e) Eliana Vilaça Brina - Analista de Controle Externo;
- f) Césio Antunes Dias Júnior - Analista de Controle Externo;
- g) Maria Sílvia Reis - Analista de Controle Externo; e
- h) Suzana de Abreu Lemos - Analista de Controle Externo;

II - pela Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) Fabio Rodrigo Amaral de Assunção - Subsecretário do Tesouro Estadual (STE);
- b) Felipe Afonso Costa - Superintendente Central de Administração Financeira (SCAF/STE);
- c) Henrique Hermes Gomes de Moraes - Superintendente Central de Contadoria Geral (SCCG/STE);
- d) Tulio Amorim Correa Garcias - Diretor Central de Informações Contábeis e Fiscais (DCICF/SCCG/STE); e

III - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- a) Felipe Magno Parreiras de Sousa - Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPLOR;
- b) Túlio de Souza Gonzaga - Superintendente Central de Planejamento e Orçamento - SCPO;
- c) Maria Rita de Carvalho Rocha - Diretora Central de Análise Fiscal - DCAF; e

d) Viviane Gonçalves Porto Nascimento - Assessora da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPLOR.

Art. 3º O grupo reunir-se-á quinzenalmente, mediante videoconferência, por convocação da Coordenadora de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado ou de quem a substituir.

Art. 4º O grupo terá duração de um ano a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**

Distribuição feita em 15/12/2023

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO
DENÚNCIA
1160654
RECURSO ORDINÁRIO
1160612, Elias Diniz, Wagner Magesty Silveira

CONS. WANDERLEY ÁVILA
CONSULTA
1160653, Rodrigo Martins de Carvalho

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
CONSULTA
1160652, Rodrigo Martins de Carvalho

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. TELMO PASSARELI
DENÚNCIA
1160662

CONS. DURVAL ANGELO

DENÚNCIA
1160660
REPRESENTAÇÃO
1160656
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
1160658
1160659

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
DENÚNCIA
1160666

CONS. CLÁUDIO TERRÃO
DENÚNCIA
1160664

SEGUNDA CÂMARA

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
DENÚNCIA
1160655

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO
DENÚNCIA
1160661

CONS. MAURI TORRES
DENÚNCIA
1160663
1160665

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**

Distribuição feita em 17/12/2023

PLENO

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
CONSULTA
1160667, Denner Franco Reis

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1120916

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores

Exercício: 2021

Responsável: José Adair da Silva

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1120554

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Exercício: 2021

Responsável: Gustavo Morais Nunes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104232

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

Exercício: 2020

Responsável: Oximane Peixoto Bomfim

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104146

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Curvelo

Exercício: 2020

Responsável: Maurílio Soares Guimarães

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER

LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM NÃO INFORMADO. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1072382

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Exercício: 2018

Responsável: Dauro Martins Vidal

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2018, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104210

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Exercício: 2020

Responsável: Sueli Cunha Terra

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Prolator do voto vencedor: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 05/12/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito no período.

2. Aplicam-se, na análise das contas, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno.

Processo nº: 912036

Natureza: PEDIDO DE RESCISÃO

Requerente: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG

Interessados: Oswaldo Borges da Costa Filho, ex-Diretor-Presidente da CODEMIG, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Diretor-Presidente da CODEMIG e Estado de Minas Gerais

Procuradores: Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743; Cássio Roberto dos Santos Andrade, OAB/MG 56.602; Sérgio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597; Suely Izabel Correa Lima, OAB/MG 54.372; Amanda Souza Lima Rodrigues, OAB/MG 130.951; Ana Paula Durães Rabelo Dias, OAB/MG 76.603; Denise Lobato de Almeida, OAB/MG 77.741; Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidélis, OAB/MG 104.189; Caroline Santos Ferreira, OAB/MG 125.521; Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira, OAB/MG 126.385; Gustavo Drumond Lima Caldeira, OAB/MG 146.393; Lucas Lacerda Tanure, OAB/MG 163.633; Nicholas Jacob, OAB/MG 150.334; Lucas Mendes da Silva Teixeira, OAB/MG 54.939-E; Ana Lúcia Colares de Souza Lima, OAB/MG 26.538; Flávio Guimarães Calazans, OAB/MG 38.435; João Alberto Pratini de Moraes; Jólcio Carvalho Pereira, OAB/MG 34.575; Leonardo Manoel Fortes Tunes, OAB/MG 65.375; Marcelo Arruda Nassif; Márcio Diorio Paixão, OAB/MG 73.052

Processo Principal: Prestação de Contas de Exercício n. **680460** (Recurso Ordinário n. **808771** em apenso)

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Prolator de voto vencedor: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 13/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO. JUÍZO RESCINDENTE. *ERROR IN JUDICANDO*. PROCEDÊNCIA. JUÍZO RESCISÓRIO. MÉRITO DA CAUSA. REJULGAMENTO. PESSOA JURÍDICA. ART. 74, § 2º, I, CEMG. SUJEIÇÃO AO CONTROLE EXTERNO.

1. Admitido o pedido de rescisão, é necessário proceder ao juízo rescindente (*jus rescindens*) e, sendo este positivo, passar ao juízo rescisório (*jus rescisorium*).

2. A pessoa jurídica ou física que detenha maioria do capital com direito a voto não se qualifica, necessariamente, como acionista controladora, em especial nos casos em que, por disposição estatutária ou acordo de acionistas, veio a ser instituído controle compartilhado.

3. Compete ao Tribunal de Contas fiscalizar as contas das entidades de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do art. 76, X, da Constituição Estadual.

4. As entidades nas quais o Estado possua maioria de ações ordinárias estão submetidas à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, por força do art. 7º da Lei n. 6.223/75.

5. Deverá prestar contas a pessoa física ou jurídica que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bem ou valor públicos ou pelos quais responda o Estado ou entidade da administração indireta, nos termos do art. 74, § 2º, I, da Constituição Estadual, inclusive entidade que figure como arrendatária de concessão de lavra de titularidade da administração indireta.

6. Deverá prestar contas a pessoa física ou jurídica que assumir, em nome do Estado ou de entidade da administração indireta, obrigações de natureza pecuniária, por força do art. 74, § 2º, II, da Constituição Estadual.

Processo nº: 1160616

Natureza: AGRAVO

Agravantes: Município de Governador Valadares e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares (SAAE)

Processos referentes: Denúncias n. **1160283** e **1160570**

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares (SAAE)

Interessado: André Luiz Coelho Merlo

Procuradores: Priscila Coelho Erlacher, OAB/MG 172.551; Antônio João Carvalho, OAB/MG 38.761; Suhel Chafic Abou Jaber, OAB/MG 88.088; Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcanti Rocha, OAB/PA 11.404; Flávio Barros Braga Juanes, OAB/SP 453.569

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 13/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: AGRAVO. DENÚNCIA. CONCESSÃO COMUM. SANEAMENTO BÁSICO. ADMISSIBILIDADE. EFEITO SUSPENSIVO PREJUDICADO. *PERICULUM IN MORA INVERSO*. SERVIÇO ESSENCIAL. DANO AMBIENTAL IMINENTE. REVOGAÇÃO DA MEDIDA

ACAUTELATÓRIA DE SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. Configura o *periculum in mora* inverso a possibilidade de ocorrência de danos irreparáveis ao interesse público e ao meio ambiente em virtude da situação crítica evidenciada pelo Município, hipótese em que é mais gravoso ao Município e ao interesse público que se mantenha a decisão de suspensão do certame, justificando a revogação da medida cautelar concedida.

2. A revogação da medida cautelar não implica o reconhecimento da regularidade da licitação, nem impede que este Tribunal dê prosseguimento à análise dos autos, aplicando aos responsáveis, se for o caso, as sanções previstas no art. 83 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 102/2008).

Processo nº: 1145977

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros

Aposentanda: Laurinda Benedita Rodrigues Ferreira

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1126506

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Cássia Maria Lima Góes

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1115517

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentanda: Maria Luíza da Fonseca

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1022863

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ideir Nogueira de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1022278

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria de Fátima Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1001252

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Párcia Romani Ferregueti

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 995890

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Lionel Cobuci Barra

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 990881

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Mineiro de Agropecuária

Aposentando: João Paulo Mourão Vasconcelos

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-

H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 971914

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Róbson Nolasco Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 899266

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Vicente de Paula Venâncio

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n.

102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1149984

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentando: Thânia Emília Lanna Pereira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no artigo 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1144231

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Cristiane Malaquias Guimarães

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PARECER MINISTERIAL PELA DENEGAÇÃO. ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, A UNIÃO E O INSS. HOMOLOGAÇÃO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO ACOLHIMENTO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução n. 12/2008.

Processo nº: 1134493

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Vanira Alves Figueiredo

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 21/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SERVIDORA EFETIVADA. LEI COMPLEMENTAR N. 100/07. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 70/12. OBSERVÂNCIA À DECISÃO PLENÁRIA PROFERIDA NO PROCESSO N. 1.062.466. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Considerando a decisão proferida no Processo de n. 1.062.466, pelo Tribunal Pleno, determinasse o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 991310

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Aposentando: Róbson Renê Albuquerque

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 984847

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Lourdes Helena da Silva Landim

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 976144

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ana Lúcia Eller Cruz

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 926682

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Maria da Consolação Silva Barcelos

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 891708

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Aposentanda: Margarete Ramalhe de Almeida

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258,

§ 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 882678

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Rosana Dias de Magalhães

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 882300

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Aparecida Beatriz Silva Delefrate

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se

a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020196

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Marilda Rola Carneiro Ribeiro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020094

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Kátia de Almeida Silva Leão

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e

pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020014

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Sônia Braga Ribeiro de Moraes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1019799

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ivanilda Maria Ramos Domingos

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO.

CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1009503

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Débora Meirylene Alves Felício

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1005462

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ângela Maria da Silveira e Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1003090

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria Clarete Linhares e Pinto

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 994409

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Walkíria Sereno Toledo

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 994291

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Meireluce de Freitas Leal

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art.

110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 991741

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria das Graças Silva Pinheiro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1141854

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia **Aposentanda:** Ana Maria Rastrelo Borges

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1139133

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Elizabet das Graças Limido Santos

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DUPLICIDADE DE ENVIO. COISA JULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Declara-se a extinção de processo, sem resolução de mérito, e determina-se o arquivamento dos autos, com fundamento no disposto no art. 485, V, do Código de Processo Civil, c/c o art. 176, III, da Resolução TC n. 12/08, constatada a hipótese de coisa julgada.

Processo nº: 1136679

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Betim

Aposentando: Joel da Silva Nogueira

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no preceito do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/08 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea a, da Resolução TCEMG n. 12/08.

Processo nº: 1134901

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Sílvia Maria Ulhôa Dani

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1132835

Natureza: APOSENTADORIA**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**Aposentanda:** Maria Cleusa Xavier Ferreira Braga**MPTC:** Cristina Andrade Melo**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. DIREITO À REVISÃO DOS PROVENTOS. INTIMAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

2. Reconhece-se o direito da aposentanda à revisão no cálculo dos proventos, nos termos da Lei Estadual n. 21.710/2015, reajustada pela Lei Estadual n. 22.062/2016.

3. Determina-se a intimação da interessada desta decisão para adoção das medidas que entender cabíveis, por via administrativa ou judicial, visando à revisão do valor de seu benefício.

Processo nº: 1131892**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**Aposentanda:** Heliane Ribeiro de Almeida**MPTC:** Sara Meinberg**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1128042**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Prefeitura Municipal de Araguari**Aposentanda:** Cleusa Naves e Silva**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1122965**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**Aposentanda:** Maria Tereza Gonçalves Lima**MPTC:** Cristina Andrade Melo**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. INSTRUÇÃO INCOMPLETA DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DETERMINAÇÃO DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA.

Constatada a instrução incompleta do processo, bem como a impossibilidade de complementação da documentação prevista na Instrução Normativa TC n. 03/2011, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, e determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil, c/c o art. 176, III, da Resolução TC n. 12/08.

Processo nº: 1122757**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus**Aposentanda:** Zita Barbosa Moreira**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1118386

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Márcia Helena Alves Vale

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)

Em 12 (doze) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatado o quórum e no horário regulamentar, foi aberta a 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Durval Ângelo e estavam presentes o Conselheiro Cláudio Terrão, o Conselheiro Agostinho Patrus, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, a Procuradora do Ministério Público de Contas Cristina Melo e a Secretária Flávia Avila Teixeira.

Registrada a convocação do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para composição do quórum de

julgamento, com fundamento no art. 2º da Resolução n. 18/2017.

A Ata da Sessão de Julgamento do dia 05 de dezembro de 2023 foi submetida à apreciação do Colegiado, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro-Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições, ainda não declarados, em algum processo da pauta. Não houve manifestação de nenhum dos Conselheiros.

Nos termos do § 2º do art. 85 do Regimento Interno, procedeu-se à inversão da ordem da pauta em virtude dos requerimentos para sustentação oral formulados pelos advogados: Obelino Marques da Silva, OAB/MG 054730, nos autos da Tomada de Contas Especial n. 1095550, item 09 da pauta, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão; Hamilton Gomes Pereira - OAB/MG 082331, e Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743, ambos nos autos da Denúncia n. 1119845, item 40 da pauta, da relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus; Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, nos autos da Denúncia n. 1153546, item 47 da pauta, da relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus; Maurisson Magno de Moraes - OAB/MG 076973, nos autos da Representação 1101685, item 05 da pauta, de Relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão; e Júlia Garcia Resende Costa, OAB/MG 180.996, nos autos 1058585, item 116 da pauta de Relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1066799, Representação, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alex Romualdo Silva, A.R. Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda, Brasil Veículos e Máquinas Ltda, Canaã Distribuidora de Autopeças Eireli, Carlos André Mariani Bittencourt, Cássia Virginia Serra Teixeira Gontijo, Dimas Fulgêncio, Dimas Fulgêncio Auto Peças - Me, Fernando José Rosa, Horizonte Transporte e Logística Eireli, Karina Zoveti Amorim Ferreira, Nubia Alves Guedes Mercini, Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, Ronaldo Cordeiro Soares, Sintractor Peças e Serviços Eireli, Tiago Fonseca Carvalhais, Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda, Transmig Comércio de Peças Ltda, Tratorennzo Comércio e Serviços Ltda, Valéria Moreira Palhares, Vanderson

Felipe da Silva, Waldineya da Silva Santos, Walter Luiz de Andrade

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Ana Magna de Fátima Pereira - OAB/MG 075198, André Correa Duarte - OAB/MG 110167, Carlos Eduardo de Toledo Blake OAB/SP 304091, Cristiane Malheiros de Sousa - OAB/MG 140307, Danielle Aparecida de Barcelos - OAB/MG 157964, Élcio Fonseca Reis - OAB/MG 063292, Enrique Fonseca Reis - OAB/MG 090724, Evaristo Ferreira Freire Junior - OAB/MG 086415, Fabrizzio Roger de Carvalho Russi - OAB/MG 075193, Frederico Rodrigues Monteiro - OAB/MG 086539, Juscimar dos Santos Pereira - OAB/MG 102354, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado - OAB/MG 169068, Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra - OAB/MG 147229, Márcia Aparecida de Faria - OAB/MG 113730, Rafael Fernando Assis Xavier - OAB/MG 138761, Renata de Almeida Massa - OAB/MG 090953

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator:

- pela rejeição da alegação de inépcia da inicial arguida pela sociedade empresária Tratorenzio Ltda. e pelo Senhor Ronaldo Cordeiro Soares, visto que foram atendidos, na representação do Ministério Público de Contas, os requisitos de admissibilidade;

- que não apreciou preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo MPC em relação aos servidores da equipe de apoio ao pregoeiro, Senhora Waldineya da Silva Santos Oliveira e Senhor Whanderson Felipe da Silva, por não terem integrado o polo passivo da relação processual;

- pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva da empresa Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, suscitada pelo Órgão Ministerial;

- pela rejeição do pleito de exclusão dos sócios, pessoas físicas, do polo passivo da representação;

- pela rejeição da alegação de perda de objeto da representação relativamente à empresa Canaã Distribuidora Autopeças Ltda.;

- que não acolheu a alegação de cerceamento de defesa suscitada pelo Senhor Ronaldo Cordeiro Soares e pela empresa Tratorenzio Comércio e Serviços Ltda. - EPP, pelas razões expostas na fundamentação.

Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator que reconheceu a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal em relação ao Pregão Presencial nº 23/14, julgando extinto o processo quanto a este certame. No mérito, aprovado o voto do Relator pela improcedência da Representação, com recomendações contantes no voto.

1072588, Representação, Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Exercício 2019

Representante(s): Adalberto Fernandes Ferreira

Parte(s): Marisa de Souza Alves

Procurador(es): Aelson Alves dos Santos - OAB/MG 068254, Décio Marílio Dias - OAB/MG 139985, João Batista Xavier Rocha - OAB/MG 060459, Keila Carla Rodrigues Assunção - OAB/MG 072553

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator que julgou ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo quanto aos questionamentos 2 e 3 da Representação, em virtude do reconhecimento da coisa julgada administrativa e, por conseguinte, determinada a extinção do processo sem resolução de mérito. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator que declarou extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao apontamento envolvendo suposta duplicidade de operação do veículo de placa KOE-0378 em municípios distintos, como medida de racionalização administrativa e economia processual.

1107643, Representação, Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Exercício 2020

Representante(s): Maicon José Pereira, Silvério Rodrigues Félix

Parte(s): Paulo Roberto Belato Carvalho, Rodrigo Gaspa

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da representação em razão do exercício de atividade político-partidária concomitante ao exercício das atividades do cargo de controlador-geral do Município de Elói Mendes, no período de 12/08/19 a 16/04/20, com a extinção do feito com julgamento de mérito, sem aplicar sanções pelas razões expostas na fundamentação. Determinado ao atual gestor do Município de Elói Mendes que passe a exigir, como documento especial e necessário à posse no cargo de controlador-geral do município, a declaração de não exercício de atividade político-partidária.

1088759, Denúncia, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, Exercício 2020

Denunciante(s): Jackson Santos Silva Produções - Me

Parte(s): Deifison Aparecido Moreira da Silva, Murilo Ferreira Reis, Oximane Peixoto Bomfim, Ronaldo dos Santos Nunes

Procurador(es): Adalberto Gonçalves Pires - OAB/MG 067522

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia apresentada em face dos Processos Licitatórios nºs 3/20 e 4/20 relativos, respectivamente, às Cartas-convite nºs 1/20 e 2/20, deflagrados pela Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em razão do não atendimento ao requisito de participação de no mínimo 3 (três) licitantes e da divergência existente entre os objetos elencados nos anexos I e II do edital. Sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação. Recomendação e determinações constantes no voto.

- 5 **1101685, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Exercício 2021

Denunciante(s): Irnac Valadares da Silva

Parte(s): Anirton Valeriano da Silva, Marcos Vinícius da Silva Bizarro

Procurador(es): Maurisson Magno de Moraes - OAB/MG 076973

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia apresentada em face de supostas irregularidades na criação de cargos e concessão de gratificações no Município de Coronel Fabriciano, com a extinção do processo com resolução de mérito.

- 6 **1102336, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Jequeri, Exercício 2021

Denunciante(s): Lopes & Dominiguiti Ltda

Parte(s): Adilson Lopes Silva, Cristieli Paiva dos Santos Ribeiro, Hotorgantino Lima de Oliveira, Tatiara Nunes Silva Paiva

MPTC: Maria Cecília Borges

- 7 **1104832, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, Exercício 2021

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Parte(s): Cleidileny Aparecida Chaves

Procurador(es): Alexandre Gomes Duarte - OAB/MG 132955, Ana Laura Loayza da Silva - OAB/SP 448752, Jean Mário Santos Ferreira - OAB/SP 471792, Mateus Barbosa Couto - OAB/SP 463494, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442213, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Ricardo Jordão Santos - OAB/SP 454451, Tiago dos Reis Magoga - OAB/SP 283834, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelas improcedências das denúncias ns. 1.102.336 e 1.104.832 apresentadas, respectivamente, em face do Pregão Presencial nº 31/21, deflagrado pelo Município de Jequeri, e do Pregão Eletrônico nº 03/21, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, com a extinção dos processos com resolução de mérito. Determinações constantes nos votos.

1153851, Denúncia, Prefeitura Municipal de Vazante, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Renata Cristina Caixeta, Tamara Tatiane Pereira

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, uma vez verificada a perda de objeto da denúncia em face da revogação do Pregão Eletrônico nº 50/23, edital de licitação nº 264/23, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vazante. Indeferido pelo Relator o requerimento formulado pelo Órgão Ministerial, nos termos da fundamentação.

1095550, Tomada de Contas Especial, Associação Comunitária Jardim Alvorada, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Contagem, Exercício 2018

Parte(s): Carlos Roberto Ferreira Dias, Fernanda Cristina Peres Mendonça, Marilene Silva Santana Pimenta, Marília Aparecida Campos, Patrícia Cristina Coelho, Rodinei Ferreira Dias

Procurador(es): Celso Alexandre Seabra Pedrosa - OAB/MG 165176, Clayton Clay Alves - OAB/MG 131412, Luciana Nathalia Fonseca - OAB/MG 165179, Obelino Marques da Silva - OAB/MG 054730, Paulo César da Silva - OAB/MG 073021, Sarah Campos - OAB/MG 128257

MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

- 10 **1119899, Auditoria**, Prefeitura Municipal de Cipotânea, Exercício 2020

Parte(s): Benicio Pedrosa, Dilma Assis Coura Ferreira, Ernani Teixeira Moreira, José Bonifácio Gomes

Procurador(es): Agnelo Sad Junior - OAB/MG 088382, Caio César Nogueira Martins - OAB/MG 160466, Leila Aparecida da Silva - OAB/MG 107346, Maria Daciele da Fonseca - OAB/MG 156695

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade atinentes à contratação de assessoria contábil por meio do Pregão nº 02/18, e pela extinção do processo com resolução do mérito. Recomendações e determinações constante no voto.

- 11 **1072362, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Exercício 2018
Parte(s): Fernando César Fernandes
Procurador(es): Mauro Emilio Ribeiro Cardoso - OAB/MG 101679
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela rejeição das contas de responsabilidade do Senhor Fernando César Fernandes, chefe do Poder Executivo do Município de Senador José Bento no exercício de 2018.

- 12 **1119988, Prestação de Contas de Exercício**, Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais - FES, Exercício 2021
Parte(s): Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, Fábio Baccheretti Vitor
Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edrise Campos - OAB/MG 073861, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator que julgou regulares com ressalvas as contas do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (FES), relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade dos Senhores Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva e Fábio Baccheretti Vitor, presidentes do FES nos períodos de 01/01 a 12/03/21 e 15/03 a 31/12/21, respectivamente. Recomendações e determinações constantes no voto.

Aposentadoria(s):

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

- 13 **891220**, Gilson Orlando Rodrigues da Silveira
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

- 14 **946391**, Maria das Neves Reis Martins
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 15 **984586**, Luzia Maria da Silva Leonel
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

- 16 **991273**, Ailton José de Souza
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

- 17 **1001628**, Mônica de Junqueira Tasca Barros
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 18 **1006437**, Leonilda Maria das Graças Claudino
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

- 19 **1009324**, Cláudio Antônio da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 20 **1019972**, Maria José Borges
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 21 **1020320**, Gislaine Aparecida dos Santos
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 22 **1020814**, Maria Salete Silva Neves
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 23 **1021772**, Odalice Montalvão Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 24 **1022048**, Maria de Fátima Ramos Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria.

32

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vespasiano

25 **1050328**, Vania Terezinha da Cunha
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

26 **1114146**, Sônia Ribeiro de Ornelas
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator, que em preliminar afastou o pedido de sobrestamento dos autos suscitado pelo Ministério Público de Contas e votou pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

Aposentadoria(s):

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

27 **1107491**, Astride de Almeida
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

28 **1118141**, Benedita Melo de Carvalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

29 **1125482**, Ademir Mendes Bernardes
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

30 **1131563**, Francisca Vieira da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

31 **1146709**, Heliamara Mary Amaral Pessoa
MPTC: Glaydson Massaria

Município de Belo Horizonte

1154320, Maria Gilma Pimenta Nunes
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelos registros dos atos concessórios de aposentadoria.

Aposentadoria(s):

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia

Prefeitura Municipal de Carmésia

33 **1149650**, Janea Lúcia Duarte Menezes Bicalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia

Prefeitura Municipal de Carmésia

34 **1149651**, Janea Lucia Duarte Menezes Bicalho
Processo(s) referente(s): 1149650, Aposentadoria,
Prefeitura Municipal de Carmesia, Exercício 2021
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelos registros dos atos concessórios de aposentadoria.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

35 **1076885, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2019
Denunciante(s): Sebastião Aparecido Ferreira
Parte(s): Paulo César Teodoro, Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
MPTC: Glaydson Massaria

Aprovado o voto do Relator que afastou a preliminar de perda do objeto, suscitada pela Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, uma vez que não houve revogação do Processo Licitatório n. 118/2019, Tomada de Preços n. 6/2019, e considerando que a finalização do certame não obsta o controle de legalidade realizado por esta Corte de Contas. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator que afastou a arguição de ilegitimidade passiva da Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, tendo em vista que restou demonstrado, *in casu*, o nexo de causalidade entre sua conduta e a suposta irregularidade apontada. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos constantes da

denúncia, tendo em vista a ocorrência das seguintes irregularidades:

a) impossibilidade de impugnação ao edital e vedação de interposição de recursos via e-mail, fato que constitui erro grosseiro, nos termos do artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lindb;

b) exigência de índices contábeis para empresas recém constituídas.

Determinada aplicação de multa à Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, presidente da Comissão de Licitação e signatária do edital, em virtude das irregularidades constatadas.

36 1095566, Denúncia, Município de Uberlândia, Exercício 2020

Denunciante(s): Engemaia & Cia Ltda

Parte(s): Joao Batista Ferreira Junior

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Jacqueline Gonçalves Saunders - OAB/PE 14934, Maria Helena Cavalcanti Saunders - OAB/PE 43873, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

37 1101615, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ninheira, Exercício 2021

Denunciante(s): Erak Ferraz Rocha Neto, Lúcia Pereira, Márcia Pereira de Oliveira, Michelle Oliveira de Almeida Sousa

Parte(s): Edinei Lima Guimarães, Helder Dias de Oliveira, Iracy Cristine David Mendes Queiroz, Julcilea David Mendes, Wagner Antunes Sposito

Procurador(es): Adriana de Fátima Gomes Pinto - OAB/MG 160131, Andressa Silva Araújo - OAB/MG 188304, Edilberto Castro Araújo - OAB/MG 031544, Marcel Ricardo de Almeida Pereira - OAB/MG 164246

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade constante da denúncia formulada em face do Pregão Eletrônico n. 1/2021, promovido pelo Município de Ninheira, com recomendações constantes no voto.

38 1107629, Denúncia, Prefeitura Municipal de Iapu, Exercício 2020

Parte(s): Gizelle Gonçalves Moreira Pinto, José Afonso Calegar

Denunciante(S): Alétheia – Fiscalização Popular

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, à vista da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, por tratar-se de recurso sujeito à competência do Tribunal de Contas da União. Determinado pelo Relator que sejam encaminhadas cópias dos autos ao Tribunal de Contas da União, órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do Tesouro Federal.

39 1114594, Denúncia, Câmara Municipal de Caratinga, Exercício 2022

Denunciante(s): Cristiamara Matana

Parte(s): Cleon Comini Coelho, Paulo Barbosa Marques, Thiago Pereira dos Santos

Procurador(es): Carlos Roberto Carraro Junior - OAB/MG 089578, Heleno Max Couto Pessoa - OAB/MG 201591, Paulo Ebron Oliveira Gomes - OAB/MG 157197, Samuel Firmino de Brito - OAB/MG 180886, Valter Rodrigues de Abreu Junior - OAB/MG 176056

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos de irregularidade da denúncia formulada em face do Processo Licitatório n. 60/2019, Tomada de Preços n. 1/2019, deflagrado pela Câmara Municipal de Caratinga, tendo em vista a constatação de irregularidade na ausência de esclarecimentos e justificativas para a revogação do certame em análise e pela improcedência do apontamento complementar apresentado pela Unidade Técnica. Sem aplicação de multa aos responsáveis.

40 1119845, Denúncia, Estado de Minas Gerais, Exercício 2022

Denunciante(s): Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais - Aspra/Pmb

Parte(s): Marcel Dornas Beghini, Mateus Simões de Almeida

Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edmundo Diniz Alves - OAB/MG 079546, Edrise Campos - OAB/MG 073861, Frederico Guimarães Fonseca - OAB/MG 079837, Hamilton Gomes Pereira - OAB/MG 082331, Helberth

Rodrigues Ribeiro - OAB/MG 081496, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Junior - OAB/MG 102604, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em preliminar, aprovados os votos do Relator pelo afastamento da alegação de incompetência do Tribunal de Contas para realizar controle de constitucionalidade em sede incidental e pela rejeição da alegação de inépcia da denúncia. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência dos apontamentos de irregularidade: em razão da adoção das alíquotas estabelecidas pela Lei Federal n. 13.954/2019, em detrimento das alíquotas previstas na legislação estadual, apenas quanto às contribuições recolhidas com base na legislação federal a partir de 1º de janeiro de 2023, em observância à modulação de efeitos prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.177, em 5 de setembro de 2022; em razão da extinção da contribuição patronal com fundamento em interpretação do art. 24-C, § 1º, do Decreto-Lei n. 667/1969; e em razão da criação de nova fonte de recurso com o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados vinculados ao IPSM diretamente ao Tesouro Estadual.

41 1135258, Denúncia, Prefeitura Municipal de Baependi, Exercício 2022

Denunciante(s): Acácio Junqueira Esau dos Santos

Parte(s): Diego José de Souza Moreira, Douglas Staduto Souza, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro

Procurador(es): André Pereira da Silva - OAB/MG 136562, Beatriz Proietti Viotti - OAB/MG 102479, José Geraldo Ramos Moreira - OAB/MG 151200, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro - OAB/MG 182899

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da denúncia formulado em face do Processo Licitatório n. 296/2021, Pregão Presencial n. 153/2021, deflagrado pelo Município de Baependi, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios da existência de subcontratação na prestação do serviço. Ainda no mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento de irregularidade complementar apresentado pela Unidade Técnica, e pela procedência dos apontamentos complementares apresentados pelo Ministério Público de Contas. Aplicação de multa individual ao Sr. Douglas Staduto de Souza, então Prefeito, nos termos da fundamentação deste voto.

1141468, Denúncia, Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, Exercício 2023

Denunciante(s): Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda, Lucas Adriano Caldeira Alves

Parte(s): Flávia Daniely Lopes, João Lucas Silveira Silva, Reginaldo Antônio da Silva

Apenso(s): 1141439, Denúncia, Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, exercício 2023.

Procurador(es): Cicero Beserra Mouteira - OAB/MG 097723, Cláudio Márcio de Jesus - OAB/MG 141033, Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski - OAB/PR 38857, Izabela Dias Meireles de Paiva - OAB/MG 225159, Matheus Eduardo Rhemann Dias da Silva - OAB/MG 141116

MPTC: Daniel Guimarães

RETIRADO DE PAUTA

1144644, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cambuí, Exercício 2023

Denunciante(s): Car Park Ltda

Parte(s): Antônio Carlos Barbosa, Cicero José de Souza, Phelipe Carneiro, Tales Tadeu Tavares

Apenso(s): 1144845, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cambuí, exercício 2023.

MPTC: Manifestação em sessão – Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da perda de objeto decorrente da revogação do Processo Licitatório n. 239/2023, Concorrência Pública n. 1/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

1144650, Denúncia, Câmara Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2023

Denunciante(s): Máxima Serviços e Obras Eireli

Parte(s): Bruno Valadão Peres Urban

MPTC: Maria Cecília Borges

DENÚNCIA: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade constantes da denúncia apresentada em face do Pregão Eletrônico n. 7/2023, deflagrado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

45 1149000, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cristina, Exercício 2023
Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda
Parte(s): Francielle Rodrigues Nogueira, Ricardo Pereira Azevedo
Procurador(es): Danilo da Silva Paranhos - OAB/SP 299594, Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747
MPTC: Cristina Melo

46 1149236, Denúncia, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, Exercício 2023
Denunciante(s): W F Empreendimentos & Construções Divinense Eireli
Parte(s): Fábio Costa Ribeiro
MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator improcedência dos apontamentos de irregularidade das denúncias, pelas razões expostas na fundamentação.

47 1153546, Denúncia, Prefeitura Municipal de Planura, Exercício 2023
Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli
Parte(s): Ana Cláudia Tomaim Machado, André Luiz de Moraes Parula, Antônio Luiz Botelho, Cremilda Lopes Pereira de Souza, Kênia Rodrigues Gonçalves, Lucas Evangelista Adriano, Oswaldo Lucas Rodrigues Francisco, Vitor André Nogueira de Menezes Santos
Procurador(es): Anderson De Castro E Cordeiro OAB/MG 0145820, Angela Cristina Pupim Lima OAB/MG 0208912, Angelina Silva De Oliveira OAB/MG 0160956, Bruna Tamiris Freire Da Silva Campos OAB/MG 0199517, Daniel Ricardo Davi Sousa OAB/MG 0094229, Daniely Souza Abreu OAB/MG 0191368, Dione Aparecida Alves Dos Santos Vieira OAB/MG 0214290, Gabriela Resende Santos Souza OAB/MG 0214290, Gabriela Resende Santos Souza OAB/MG 0169526, Guilherme Stylianoudakis De Carvalho OAB/MG 0165569, Gustavo Brito Rabelo OAB/MG 0204336, Gustavo Fernandes Mota Borba OAB/MG 0190137, Haiala Alberto Oliveira OAB/MG 0098420, Igor Geraldo Magalhaes Moreira OAB/MG 0186420, Iris Cristina Fernandes Vieira OAB/MG 0140037; Isabela Zanitti Teixeira Silva OAB/MG 020876, Jose Custodio De Moura Neto OAB/MG 0160084, Laila Soares Reis OAB/MG 0093429, Maria Eugenia Prudente Goncalves OAB/MG 0145626, Matheus Ribeiro Lopes OAB/MG 0202504, Paula Fernandes Moreira OAB/MG 0154392, Renata Soares Silva OAB/MG 0141886, Roberta Catarina Giacomo

OAB/MG 0120513, Victor Gomes Ribeiro OAB/MG 0164557.

MPTC: Manifestação em sessão – Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da perda de objeto, tendo em vista que o Pregão Eletrônico n. 28/2023- Processo Licitatório n. 71/2023, deflagrado pelo Município de Planura, foi considerado fracassado.

48 1098447, Monitoramento de Auditoria Operacional, Prefeitura Municipal de Oratórios, Exercício 2021
Parte(s): Carlos José de Oliveira, José Antônio Delgado
Apenso(s): 1047628, Auditoria Operacional, Prefeitura Municipal de Oratórios, exercício 2018.

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator que determinou o encerramento do ciclo de monitoramento de auditoria operacional, com recomendações e determinações constantes no voto.

49 1104625, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Peçanha, Exercício 2020
Parte(s): Eustáquio de Carvalho Braga
MPTC: Glaydson Massaria

50 1104651, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Resende, Exercício 2020
Parte(s): José Roberto Rodrigues
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela aprovação das contas prestadas pelos gestores dos municípios de Peçanha e Nova Resende.

51 1148212, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Matipó-Mg, Exercício 2022
Parte(s): Fábio Henrique Gardingo
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

52 1148237, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Montezuma, Exercício 2022
Parte(s): Ivan Vieira de Pinho
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 53 **1148276, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Paiva, Exercício 2022
Parte(s): Bruno Vieira de Paula
MPTC: Maria Cecília Borges
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 54 **1148298, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Pedralva, Exercício 2022
Parte(s): Josimar Silva de Freitas
MPTC: Daniel Guimarães
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 55 **1148307, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Perdões, Exercício 2022
Parte(s): Hamilton Resende Filho
MPTC: Daniel Guimarães
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 56 **1148358, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, Exercício 2022
Parte(s): Welder Marcelo Pereira
MPTC: Elke Moura
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 57 **1148491, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Exercício 2022
Parte(s): Ronaldo Laurindo Bueno
MPTC: Glaydson Massaria
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 58 **1148553, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, Exercício 2022
Parte(s): Edilberto Marques da Cruz
MPTC: Maria Cecília Borges
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 59 **1104223, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, Exercício 2020
- Parte(s):** Lauro Alves Franco
Procurador(es): Marcos Célio Resende – CRC/MG 108760/0, Zenilton Barros Silva – CRC/MG - 56541/0-6
MPTC: Glaydson Massaria
- DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do exercício de 2020, prestadas pelo gestor do município de Frei Gaspar.
- Aposentadoria:**
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1143641, Nadja Mascarenhas de Albuquerque
Processo(s) referente(s): 1143651, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022
MPTC: Sara Meinberg
- DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.
- Aposentadoria:**
- Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais**
926372, Eduardo Maia de Jesus
MPTC: Sara Meinberg
- DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.
- Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:**
- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**
Prefeitura Municipal de Divinópolis
1013821, Maura Elói Chaves
Processo(s) referente: 738445, Aposentadoria
MPTC: Maria Cecília Borges
- Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:**
- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaiá**
1014283, Eleusa de Sousa Basílio
Processo(s) referente: 765008, Aposentadoria
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação dos atos revisionais de aposentadoria decorrentes da promulgação da EC n. 70/12, junto ao registro do ato concessório de aposentadoria original.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá

64 **1014270**, Maria dos Reis Rodrigues Silveira

MPTC: Daniel Guimarães

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

**Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim**

65 **1014167**, concedida a Maria Marques Ferreira beneficiário(a)(s) de Sebastião José Ferreira.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção dos processos, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

66 **1109443**, concedida a Jairo Herculano Antunes beneficiário(a)(s) de Marcia de Avelar Nogueira Herculano.

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

67 **1136130**, concedida a Mauro Costa beneficiário(a)(s) de Suzete Braga Teixeira Costa.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

68 **1151185**, concedida a João Henrique Ribeiro de Paula, Luiza Fernanda Faião de Paula, Maria Aparecida de Martin, Thiago Ribeiro de Paula beneficiário(a)(s) de João Carlos Ribeiro.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

69 **1155319**, concedida a Neuza Alves beneficiário(a)(s) de Oreste Orlando de Oliveira.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos de pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

1151194, concedida a Maria Aparecida Batista Fagundes beneficiário(a)(s) de Mauro Evaristo Fagundes.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

71 **1110093, Representação**, Prefeitura Municipal de Lajinha -, Exercício 2021

Representante(s): Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Parte(s): João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Thales Almeida Pereira Fernandes

Procurador(es): Maria Cristina Castro Diniz - OAB/MG 101782

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aplicação de multa ao atual Prefeito do Município de Lajinha, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, pelo descumprimento da determinação de instruir os presentes autos com os documentos necessários e obstrução ao exercício do Controle Externo.

72 **1024234, Edital de Concurso Público**, Prefeitura Municipal de Tabuleiro, Exercício 2017

Parte(s): Dauro Martins Vidal

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela incidência da prescrição da pretensão punitiva, julgado extinto o processo com resolução de mérito.

73 **1148220, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Minas Novas, Exercício 2022

Parte(s): Aécio Guedes Soares

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 80
CLÁUDIO TERRÃO

- 74 **1147879, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Exercício 2022
Parte(s): Afonso Raimundo de Souza
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO

- 75 **1147906, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura 81 Municipal de Cambuí, Exercício 2022
Parte(s): Tales Tadeu Tavares
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 82
CLÁUDIO TERRÃO.

- 76 **1147964, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura 83 Municipal de Comercinho, Exercício 2022
Parte(s): Ednivalves Alves Costa
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.

- 77 **1148068, Pctas Executivo Municipal**, Município de 84 Glauvilândia, Exercício 2022
Parte(s): Herivelto Alves Luiz
MPTC: Elke Moura

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 85
CLÁUDIO TERRÃO.

- 78 **1148551, Pctas Executivo Municipal**, Município de 86 Capela Nova, Exercício 2022
Parte(s): Adelmo de Rezende Moreira
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.

- 79 **1148164, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura 87 Municipal de José Raydan, Exercício 2022
Parte(s): Paulo Peixoto do Amaral
MPTC: Cristina Melo

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO
RELATOR.

1147904, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Camanducaia, Exercício 2022
Parte(s): Rodrigo Alves de Oliveira
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.

Aposentadoria:

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
882203, Lili Silva Perpetuo
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Saúde
888209, Paulo Eustáquio Alves Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Governo do Estado de Minas Gerais
891634, Ricardo Torres
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
891941, José Joaquim de Oliveira
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Resende
Prefeitura Municipal de Nova Resende
942231, Salvador José Julio
MPTC: Sara Meinberg

Polícia Militar de Minas Gerais
991231, Mirian Almeida Lopes Amorim
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
995826, Valdevina Medina
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
1001404, Meire Assis da Silva
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

89	1005557 , Maria das Graças da Silva MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
90	1009420 , Antônia Carla Marinho Simtob MPTC: Maria Cecília Borges Polícia Militar de Minas Gerais	100 1022067 , Edir de Fátima Coelho MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
91	1009546 , Maria Eugenia de Castro Moreno MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	101 1022261 , Divina Maria Fernandes Machado MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
92	1019413 , Sérgio Ribeiro Duarte MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	102 1023164 , Ana Lucia Resende MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
93	1019956 , Norma Consuelo Batista Faria MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	103 1029575 , Adryenne Marques Ferreira MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
94	1020157 , Lúcia Chaves da Silva MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	104 1145584 , Luiz Carlos Gomes MPTC: Sara Meinberg Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirité - IPASI
95	1020204 , Ângela Maria Ribeiro de Paula MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro dos atos. Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem
96	1020953 , Maria do Carmo Ramos dos Reis MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	105 1073639 , Sirlene Mônica de Moura MPTC: Glaydson Massaria Município de Contagem
97	1021000 , Mozar Teixeira da Silva MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	106 1105366 , Emília Patrícia do Nascimento MPTC: Glaydson Massaria Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba Prefeitura Municipal de Uberaba
98	1021297 , Erci da Costa Simião Vale MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	107 1105385 , Ademir de Freitas Nogueira MPTC: Glaydson Massaria Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba Prefeitura Municipal de Uberaba
99	1021384 , Clara Lucia de Oliveira Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem Município de Contagem

- 108 1108239**, Márcio Miranda Viana
MPTC: Maria Cecília Borges
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola**
- 109 1108348**, Maria Inês Barbosa
MPTC: Maria Cecília Borges
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
- 110 1146687**, Magaly Marinello Souza
MPTC: Maria Cecília Borges
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
- 111 1146726**, Maria Elizabete Costa Diniz Freitas
MPTC: Glaydson Massaria
- Município de Belo Horizonte**
- 112 1154333**, Maria Zulimar Jardim Santos Soares
MPTC: Maria Cecília Borges
- Instituto de Previdência Social do Município de Betim**
Município de Betim
- 113 1154429**, Sandra Francisca Oliveira Rodrigues
MPTC: Glaydson Massaria
- Instituto de Previdência do Município de Betim**
Município de Betim
- 114 1154856**, Jessi Mary do Amaral
MPTC: Glaydson Massaria
- DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro da concessão das aposentadorias acima elencadas.
- 115 1153301, Acompanhamento da Gestão Fiscal**, Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Exercício 2023
Parte(s): Adalcio Rosa de Moraes, Ademar Moreira dos Santos, Ademilson Lucas Fernandes, Adivan Francisco de Oliveira, Aender Anastácio de Moraes, Agide Alves Santana, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, Alaelson Antônio de Oliveira, Alcemir José Moreira, Aleandro Francisco da Silva, Alenizio Rodrigues dos Santos, Alexandre de Almeida Silva, Alexandre de Paula, Anderson Vidal Soares, André Luiz Coelho Merlo, André Luiz Goulart, André Luiz Melgaco Tavares, Antônio Batista Alves, Antônio Luiz

Botelho, Antônio Roberto Bergamasco, Arthur Oliveira Silva, Augusto Henrique da Silva, Beatriz de Moraes Ribeiro, Bianka Silva Reis, Brian Mendes Drago, Bruno Ferreira Cypriano, Caio Freire Cunha, Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Carlos Henrique Avelar, Carlos Roberto Bárbara, Carlos Souza, Carolina Coelho Silva, Cesar Caetano de Almeida Filho, Claudinei Clemente de Freitas, Cláudio Antônio de Souza, Cláudio Garcia Maciel, Clécio Gonçalves da Silva, Cleidileny Aparecida Chaves, Cleidimar Zanotto, Daiane Ferreira Chaves, Dalton Soares Silva, Daniel Batista Sucupira, Daniel Pereira do Couto, Darley Pereira Coelho, Décio Geraldo dos Santos, Denis Fagundes da Silva, Diego Álvaro dos Santos Silva, Diocélio Fernando Ribeiro, Edivaldo Candido de Oliveira, Edmilson Valadão de Oliveira, Edna Marcelina Pereira Madureira Viana, Ednei Martins de Matos, Ednezio Horsth, Edson Alves dos Santos, Edson Leonardo Monteiro, Edson Vargas Dias, Eduardo Rabelo Fonseca, Eldson Amorim Duarte, Elias Diniz, Elias Vieira dos Santos, Eliton Luiz Moreira, Elvécio Luís de Andrade, Emerson de Carvalho Andrade, Enivander Alves de Moraes, Eric Cristiano Ferreira, Etelvina Ramalho dos Santos, Evaldo Paulo dos Reis, Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, Fabio Marques Florêncio, Farlon Guilherme de Sousa Machado, Fausto Duarte, Fernanda Candido da Costa, Fernando Breno Valadares Vieira, Fernando Rolla, Francisco Lourenço Borges Neto, Frank Albert Garcia, Gabriel Antônio Pereira Paulino Silva, Geraldo Custódio Silva Junior, Geraldo Teodoro Soares, Gilberto Damas de Sousa, Gilcimar Martins Santos, Gilmar Aparecido Leonel Souto, Helder Paulo Carneiro, Hernando Fernandes da Silva, Ideuvan de Souza Avelar, Ilaerson Ferreira de Souza, Ildasio Ferreira Rosa Carrieros, Iran Pacheco Cordeiro, Israel Marcos Ferreira Pinheiro, Ivaina Reis de Oliveira, Jacques Soares Guimarães, Jeronimo Santana Neto, Jimmy Dutra Goulart, João Bosco Junior, João Carlos Pantano, Joao Marcelo Dieguez Pereira, João Rufino Sobrinho, Joaquim de Abreu Filho, Joaquim Neres Xavier Dias, José Amadeu Nanayoski Tavares, José Américo Ribeiro, José Antônio Rabelo de Sousa, José Borges de Oliveira, José de Matos Vieira Neto, José Dimas da Silva Fonseca, José Elias Rodrigues Pereira, José Fernando Aparecido de Oliveira, José Geraldo Muniz, José Gomes da Silva, José Humberto Ribeiro, José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, José Ismar de Assis Neto, José Maria André de Barros, José Marley Gundim, José Maurício Gomes, José Nilton Teixeira dos Santos, José Omar Paolinelli, José Trindade Ferreira, Julio Celso de Carvalho, Julmar Adilson Gomes Ferreira, Juraci Correa Araújo, Juscelino Rocha, Laercio Cintra Nogueira, Leonardo Beline de Castro, Lindomar Barbosa da Silva, Lindon Carlos Resende da Cruz, Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins, Lucineia Aparecida da Costa Santos de

Oliveira, Luís Helvecio Silva Araújo, Luiz Amaro de Lima, Luiz Carlos Pinheiro, Luiz Paulo Gloria Guimarães, Luiz Sérgio Ferreira Costa, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Marcelo de Moraes, Marcelo Marques, Marcelo Novais Borges, Marcelo Pinheiro do Amaral, Márcio Barbosa Duarte, Márcio José Bahia, Márcio Lara, Márcio Lima de Paula, Márcio Túlio Leite Rocha, Marcos Antônio Duarte, Marcos Roberto Estevam, Marcos Vinicius Souza Carvalho, Maria Aparecida Godinho, Maria José de Oliveira, Marinesia Dias da Costa Makatsuru, Mário Marcus Leão Dutra, Maurício Hegel Jardim, Melquiades de Araújo, Milton Barbosa Lima, Miro Lúcio Pereira, Misael Huebra Klem, Mouzer dos Santos Marinho, Neide Maria de Oliveira, Neider Kennedy Amorim, Neizon Rezende da Silva, Nilda de Oliveira Ferreira Marra, Nilo Barbuda Souto, Nilton dos Santos Coimbra, Odenir Raposo de Oliveira, Olady Aleixo Junior, Oximane Peixoto Bomfim, Patrícia Ferreira de Aguiar, Paulo Cezar de Almeida, Paulo Giovanni Silveira de Melo, Paulo Luan Paulino Mucciarone, Pedro Pereira da Silva, Polliane de Castro Nunes Bastos, Rafael Evangelista Capanema, Raimundo Nonato de Barcelos, Rayane do Carmo Pereira Souza, Raymundo Gonçalves Campos de Souza, Reginaldo Furtado de Carvalho, Reinaldo das Dores Santos, Reinaldo de Cassia Amaral, Reinaldo Manoel de Oliveira, Renan Areal Barros, Renata Cristina Silva Borges, Renilton Ribeiro Coelho, Ricardo Celles Maia, Roberlane Rodrigues dos Santos, Roberto de Oliveira Queiroz Costa, Rodrigo Moraes Lamounier, Rodrigo Octavio Machado Franco, Romildo dos Reis Bertoldo, Romilson Alves, Romulo Marinho Carneiro, Ronaldo Costa Farias, Rubens Magela da Silva, Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhaes, Selma Maria Moraes dos Santos, Sérgio Borel Correa, Sérgio Lemos Ferraz, Sérgio Lúcio Camilo, Sérgio Paulo Campos, Sevanir Isaías da Silva Filho, Soter Magno Carmo, Valdemir Diogenes da Silva, Valdenir Pereira da Silva Junior, Valdir Ribeiro de Barros, Valquíria Borges da Silva, Vanderli de Carvalho Barbosa, Vera Lúcia Guardieiro, Vital de Souza Neto, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Vittorio Mediolli, Wagner Antunes Sposito, Wallace Ferreira Pedrosa, Waldemar Coelho Filho, Walter Pereira Filho, Wander Wilson Chaves, Wellington José Avelar da Silva O Motta, Wender Luciano Araujo Silva, Willer Borges Leite, William Parreira Duarte, Willian Martins Maia, Willis Aparecido Alves, Wilma Pereira Mafra Ribeiro

Apenso(s): 1157213, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Barbacena, exercício 2023, 1157227, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Betim, exercício 2023, 1157246, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura de Municipal de Itatiaiuçu, exercício 2023, 1157275, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal

de Malacacheta, exercício 2023, 1157301, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo, exercício 2023, 1157331, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, exercício 2023, 1157349, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cordisburgo, exercício 2023, 1157361, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coroaci, exercício 2023, 1157378, Assunto Administrativo - Câmaras, Ipremi - Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma, exercício 2023, 1157407, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José da Safira, exercício 2023, 1157411, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, exercício 2023, 1157416, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Serra do Salitre, exercício 2023, 1157419, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, exercício 2023, 1157428, Assunto Administrativo - Câmaras, Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, exercício 2023, 1157450, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, exercício 2023, 1157452, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Nacip Raydan, exercício 2023, 1157454, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Nova Lima, exercício 2023, 1157483, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Gurinhatã, exercício 2023, 1157494, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ninheira, exercício 2023, 1157501, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Recreio, exercício 2023, 1157509, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Passa Tempo, exercício 2023, 1157512, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pequi, exercício 2023, 1160149, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rubelita, exercício 2023, exercício 2023, 1160178, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Margarida, exercício 2023, 1157232, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas, exercício 2023, 1157236, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício 2023, 1157237, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Caetanópolis, exercício 2023, 1157273, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Lavras, exercício 2023, 1157283, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Marilac, exercício 2023, 1157291, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campos Gerais, exercício 2023, 1157321, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Catuji, exercício 2023, 1157369, Assunto Administrativo - Câmaras,

Prefeitura Municipal de Curvelo, exercício 2023, **1157389**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Mario Campos, exercício 2023, **1157391**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Mateus Leme, exercício 2023, **1157410**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José do Jacuri, exercício 2023, **1157451**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Mutum, exercício 2023, **1157463**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, exercício 2023, **1157470**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Durandé, exercício 2023, **1157472**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Felixlândia, exercício 2023, **1157473**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, exercício 2023, **1157496**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, exercício 2023, **1157514**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Planura, exercício 2023, **1160148**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Pombo, exercício 2023, **1160185**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí, exercício 2023, **1160200**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santo Antônio do Amparo, exercício 2023, **1160211**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, exercício 2023, **1160214**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, exercício 2023, **1157203**, Assunto Administrativo - Câmaras, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã, exercício 2023, **1157215**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, exercício 2023, **1157217**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Berizal, exercício 2023, **1157234**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, exercício 2023, **1157235**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, exercício 2023, **1157253**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal Jequerí, exercício 2023, **1157278**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Manhumirim, exercício 2023, **1157302**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Capinópolis, exercício 2023, **1157333**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Conceição do Mato Dentro, exercício 2023, **1157340**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Cônego Marinho - Prefeitura, exercício 2023, **1157371**, Assunto Administrativo - Câmaras, Divino das Laranjeiras Prefeitura, exercício 2023, **1157379**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundo Previdenciário do Município de Florestal, exercício 2023, **1157405**, Assunto Administrativo - Câmaras,

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, exercício 2023, **1157427**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, exercício 2023, **1157429**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, exercício 2023, **1157457**, Assunto Administrativo - Câmaras, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte, exercício 2023, **1157469**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Dorosópolis, exercício 2023, **1157478**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, exercício 2023, **1157487**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Gonzaga, exercício 2023, **1157489**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Guaranésia, exercício 2023, **1157511**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Paulistas, exercício 2023, **1157519**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Riachinho, exercício 2023, **1160168**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, exercício 2023, **1160203**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundação Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho, exercício 2023, **1157251**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jampruca, exercício 2023, **1157255**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jequitibá, exercício 2023, **1157268**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Juvenília, exercício 2023, **1157279**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim, exercício 2023, **1157296**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Canápolis, exercício 2023, **1157299**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Candeias, exercício 2023, **1157304**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cantagalo, exercício 2023, **1157309**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, exercício 2023, **1157311**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, exercício 2023, **1157320**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cataguases, exercício 2023, **1157325**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Catuji, exercício 2023, **1157347**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, exercício 2023, **1157462**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Pará de Minas, exercício 2023, **1157464**, Assunto Administrativo - Câmaras, Ag. Reguladora dos Serv. Públicos de Abast de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Munic de Pará de Minas, exercício 2023, **1157471**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Felisburgo, exercício 2023, **1157482**, Assunto

Administrativo - Câmaras, Prefeitura de Francisco Dumont, exercício 2023, **1157486**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Marmelópolis, exercício 2023, **1157491**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Inhauma, exercício 2023, **1157492**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Moema, exercício 2023, **1157495**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, exercício 2023, **1157497**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Perdizes, exercício 2023, **1157500**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Itapeva, exercício 2023, **1157510**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto Previdência Servidores Públicos de Paulistas, exercício 2023, **1160182**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, exercício 2023, **1160188**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santa Rita do Sapucaí - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2023, **1160190**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2023, **1160192**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, exercício 2023, **1160210**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, exercício 2023, **1157194**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Aimorés, exercício 2023, **1157199**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Alto Jequitibá, exercício 2023, **1157200**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Alvarenga, exercício 2023, **1157210**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço de Água Esgoto e Limpeza Pública, exercício 2023, **1157248**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jacinto, exercício 2023, **1157263**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Joáima, exercício 2023, **1157357**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Corinto, exercício 2023, **1157364**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Crisólita, exercício 2023, **1157366**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Crucilândia, exercício 2023, **1157393**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Monte Formoso, exercício 2023, **1157415**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Sarzedo, exercício 2023, **1157453**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Nanuque, exercício 2023, **1157477**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Fronteira, exercício 2023, **1157490**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Guimarânia, exercício 2023, **1157515**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de

Pouso Alegre, exercício 2023, **1160159**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Salinas, exercício 2023, **1160163**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Moema, exercício 2023, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São Francisco de Sales, exercício 2023, **1157196**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Alfenas, exercício 2023, **1157201**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Araporã, exercício 2023, **1157202**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência de Municipal de Araporã, exercício 2023, **1157212**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, exercício 2023, **1157216**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência Municipal de Berizal, exercício 2023, **1157220**, Assunto Administrativo - Câmaras, Empresa de Construções Obras Servs Proj. Transp e Transito de Betim, exercício 2023, **1157231**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Betim, exercício 2023, **1157241**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Campos Altos, exercício 2023, **1157242**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campos Altos, exercício 2023, **1157260**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, exercício 2023, **1157269**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Juvenília, exercício 2023, **1157329**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Comendador Gomes, exercício 2023, **1157343**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Congonhas, exercício 2023, **1157363**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Córrego Danta, exercício 2023, **1157372**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, exercício 2023, **1157373**, Assunto Administrativo - Câmaras, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157394**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida, exercício 2023, **1157408**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José da Safira, exercício 2023, **1157421**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Taparuba, exercício 2023, **1157426**, Assunto Administrativo - Câmaras, Entidade Municipal de Departamento de Água e Esgoto - Dae, exercício 2023, **1157433**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Virgolândia, exercício 2023, **1157460**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Para de Minas, exercício 2023, **1157461**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fumusa-Fundação Municipal de Saúde de Para de Minas, exercício 2023, **1157466**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Dom

Joaquim, exercício 2023, **1157467**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, exercício 2023, **1157474**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exercício 2023, **1157493**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ipiacu, exercício 2023, **1157504**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, exercício 2023, **1157517**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Prudente de Moraes, exercício 2023, **1160160**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, exercício 2023, **1160161**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Espinosa, exercício 2023, **1160165**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundação de Cultura de Salina, exercício 2023, **1160166**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, exercício 2023, **1160198**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, exercício 2023, **1157190**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício 2023, **1157191**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Água Comprida, exercício 2023, **1157192**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Água Comprida, exercício 2023, **1157249**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jaguarauçu, exercício 2023, **1157277**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Manhumirim, exercício 2023, **1157281**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Mantena, exercício 2023, **1157305**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, exercício 2023, **1157307**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Carmésia, exercício 2023, **1157308**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157313**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Cascalho Rico - Prefeitura, exercício 2023, **1157336**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Cônego Marinho, exercício 2023, **1157344**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conquista, exercício 2023, **1157377**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157392**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Monte Formoso, exercício 2023, **1157406**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José da Lapa, exercício 2023, **1157409**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José do Divino, exercício 2023, **1157412**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, exercício 2023, **1157431**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Vazante, exercício

2023, **1157456**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte, exercício 2023, **1157458**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Ouro Preto, exercício 2023, **1157481**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Faria Lemos, exercício 2023, **1157484**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Funilândia, exercício 2023, **1157485**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jacutinga, exercício 2023, **1157488**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Governador Valadares, exercício 2023, **1157498**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, exercício 2023, **1157499**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Piranga, exercício 2023, **1157503**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, exercício 2023, **1157506**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, exercício 2023, **1157516**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Prata, exercício 2023, **1157518**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal Raposos, exercício 2023, **1160164**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto, exercício 2023, **1160206**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, exercício 2023, **1160209**, Assunto Administrativo - Câmaras, São Francisco de Sales Prefeitura, exercício 2023, **1157189**, Assunto Administrativo - Câmaras, Abre Campo Prefeitura, exercício 2023, **1157193**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Aguas Formosas, exercício 2023, **1157204**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Araxá, exercício 2023, **1157205**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Araxá, exercício 2023, **1157206**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Ataléia, exercício 2023, **1157218**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Bertópolis, exercício 2023, **1157239**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campanário, exercício 2023, **1157240**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Campina Verde, exercício 2023, **1157276**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, exercício 2023, **1157293**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cana Verde, exercício 2023, **1157342**, Assunto Administrativo - Câmaras, Previdência do Município de Congonhas, exercício 2023, **1157360**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Coroaci, exercício 2023, **1157362**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coromandel, exercício 2023, **1157367**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de

Crucilândia, exercício 2023, **1157370**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Delta, exercício 2023, **1157395**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro da Garça, exercício 2023, **1157413**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, exercício 2023, **1157418**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Serra do Salitre, exercício 2023, **1157423**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157425**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Tupaciguara, exercício 2023, **1157432**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 2023, **1157455**, Assunto Administrativo - Câmaras, Nova Ponte Prefeitura Municipal, exercício 2023, **1157459**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Paineiras, exercício 2023, **1157475**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, exercício 2023, **1157476**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, exercício 2023, **1157480**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Espinosa, exercício 2023, **1157502**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, exercício 2023, **1157513**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Pescador, exercício 2023, **1157520**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, exercício 2023, **1160162**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ibitité, exercício 2023, **1160170**, Assunto Administrativo - Câmaras, 02- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, exercício 2023, **1160174**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, exercício 2023, **1160176**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santa Luzia, exercício 2023, **1160195**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, exercício 2023, **1160212**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, exercício 2023, **1160213**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, exercício 2023.

Procurador(es): Antonio Joao Carvalho - OAB/MG 038761, Suhel Chafic Abou Jaber - OAB/MG 088088

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aplicação de multa aos gestores indicados no anexo do voto, por deixarem de publicar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no prazo estabelecido e por não comprovarem a publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

116 1058585, Representação, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Exercício 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Aline de Oliveira Faria, Amanda Vilela Rodrigues, Ana Elisa Marques de Deus Vieira, Antônio Carlos Vilela, Antônio Roberto de Miranda, Frederico Felisali, Gleison Oliveira Neto, Hideraldo Henrique Silva, Jessika Alves Maganha, José Andres Toyos Camejo, Lucas Vilela Neto, Luciana Schiavoni Vilela, Luiza Souza Vilela, Lyssa Ferreira, Margaret Beatriz Lasmar Ferreira, Marina de Carvalho Vilela Cabral, Nara Nelida Cambraia Ribeiro Braz, Nathalia Ribeiro de Amorim, Paula Campos Reis, Rember Berteli Couto, Roberta Maria Dalia, Rosangela Alves da Costa Souza, Sonia Maria Moreira, Tabatta Pereira Souza

Procurador(es): Adelson Barbosa Damasceno - OAB/MG 131107, Alice de Oliveira Faria - OAB/MG 173496, Aline Aguiar da Cruz - OAB/MG 166758, Amanda Luiza Costa Paula - OAB/MG 172400, André Ribeiro Silva - OAB/MG 126069, Andreia Sanglard Silva de Andrade - OAB/MG 079825, Anna Carolina Maquine Santana - OAB/MG 172057, Anne Fonseca Resende Lacerda - OAB/MG 170463, Auack Natan Moreira de Oliveira Reis - OAB/MG 163391, Daniel Silva Rodrigues - OAB/MG 172627, Fabricio Nascimento Leal Godinho - OAB/MG 097625, Fabricio Vinhas da Cunha - OAB/MG 094999, Felipe Oliveira Santos - OAB/MG 181376, Gabriela Horta Bicalho Digenova - OAB/MG 086048, Gabriela Santana Torga - OAB/MG 192349, Hugo Henrique Lannes Araújo - OAB/MG 144248, Isabela Carolina Costa Barbosa - OAB/MG 173881, Izabella Bordini Catão - OAB/MG 168364, Josué Neves - OAB/MG 009080, Juliele Batista dos Santos - OAB/MG 155490, Larissa Aparecida Figueiredo Gusmão Oliveira - OAB/MG 176145, Leandro Macedo Neves - OAB/MG 121693, Ligia Lana Fernandes dos Santos - OAB/MG 174187, Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa - OAB/MG 168242, Luisa Kawaoka Oliveira - OAB/MG 050403E, Luiz Fernando Fagundes Filho - OAB/SP 412899, Luiz Fernando Pimenta Peixoto - OAB/MG 154394, Luiz Fernando Valadão Nogueira - OAB/MG 047254, Luiza Távora Oliveira - OAB/MG 192762, Marcella Ester Silva Pimenta - OAB/MG 155531, Marcella Louro Laurenti - OAB/MG 159278, Marcelo Augusto Pinto de Souza - OAB/MG 152453, Marcos Ezequiel de Moura Lima - OAB/MG 136164, Marcus Vinicius Amaral Junior - OAB/MG 172048, Marina Chaves Ferreira - OAB/MG 177321, Mateus de Moura

Lima Gomes - OAB/MG 105880, Matheus Prates de Oliveira - OAB/MG 141238, Michele Rocha Cortes Hazar - OAB/MG 139215, Natália Tilton Murta Fortes - OAB/MG 168726, Pedro Henrique Rocha Silva Fialho - OAB/MG 147840, Rafaela Moreira Avelar - OAB/MG 192925, Silvia Lima Xavier - OAB/MG 155960, Veronica Duarte do Nascimento - OAB/MG 156099, Victoria da Silveira e Silva - OAB/MG 050378E, Wederson Advincula Siqueira - OAB/MG 102533

MPTC: Sara Meinberg

Suspeição: Conselheiro Gilberto Diniz

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 120
DURVAL ÂNGELO.**

117 1141455, Representação, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2023

Representante(s): Washington Felipe Vidal Bento

Parte(s): Di Gianne de Oliveira Nunes

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da Representação.

118 1135499, Denúncia, Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, Exercício 2022

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Parte(s): João Márcio Oliveira Ferreira

Procurador(es): Jean Mario Santos Ferreira -OAB/SP 471792, Mateus Barbosa Couto - OAB/SP 463494, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442213, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Renner Silva Mulia, Rodrigo Antônio Urias Martins OAB/SP 474016, Ronaldo Rosa da Costa - OAB/MG 160900, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Yan Elias -OAB/S P 478626

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da denúncia.

119 1149428, Denúncia, Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, Exercício 2023

Denunciante(s): Camila Paula Bergamo

Parte(s): Edson de Souza Vilela, Vinicius Alves Camargos

Procurador(es): Elisangela Patrícia Alves Pires Berto - OAB/MG 076873, Wantuil Pires Berto Junior - OAB/MG 072075

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, reconhecida a perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da anulação do Processo Licitatório n. 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 37/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

1148165, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Exercício 2022

Parte(s): Edmar Xavier Maciel

MPTC: Daniel Guimarães

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.**

Aposentadoria:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - Impas

Prefeitura Municipal Santa Luzia

121 1129107, Marli Maria Silva Jardim

MPTC: Maria Cecília Borges

**RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO
RELATOR**

Pensão:

Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

122 1150547, concedida a Maria de Carvalho Bezerra beneficiário(a)(s) de Jurandir Afonso Costa.

MPTC: Maria Cecília Borges

**RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO
RELATOR**

CONSELHEIRO SUBST. TELMO PASSARELI

123 1058650, Denúncia, Prefeitura Municipal de Monte Sião, Exercício 2019

Denunciante(s): E & L Produções de Software Ltda

Parte(s): Gustavo Henrique Santos, José Poca Junior

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência da denúncia apresentada em face do

Pregão Presencial 85/2018, Processo Licitatório 505/2018, deflagrado pelo Município de Monte Sião. Determinada a aplicação de multa ao Sr. Gustavo Henrique Santos, pregoeiro, pelas irregularidades constantes do item 1.3 da fundamentação e ao Sr. José Pocai Júnior, prefeito, pelas irregularidades constantes do item 2.11.

124 1144850, Denúncia, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Exercício 2023

Denunciante(s): Diney Lenon de Paulo, Lucas Carvalho de Arruda, Paulo Tadeu Silva D Arcádia, Sílvio Rogério Carvalho de Assis, Tiago Henrique Silva de Toledo Braz

Parte(s): José Benedito Damiao

Procurador(es): Maria Cláudia da Costa Franco Silva D'arcadia - OAB/MG 136899, Mario Marques de Oliveira - OAB/MG 055836, Rafael Cássio de Faria - OAB/MG 163954, Rita de Cassia Machado - OAB/MG 078739, Vanessa Cristina Gavião - OAB/MG 118652

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.

125 1148670, Denúncia, Município de Itaúna, Exercício 2023

Denunciante(s): Sanigran Ltda

Parte(s): Isaac Herculano de Moraes Oliveira

Procurador(es): Bruna Oliveira - OAB/RS 114449A, Tiago Sandi - OAB/SC 35917

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

126 1153504, Denúncia, Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Exercício 2023

Denunciante(s): R6 Estacionamento Rotativo Ltda

Parte(s): Antônio Marcos de Oliveira, Euzébio Rodrigues Lago

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.

127 1157430, Denúncia, Prefeitura Municipal de Coluna, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Denise Lemes de Oliveira Vieira, Sady Ribeiro Damas

Procurador(es): Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

128 1088743, Tomada de Contas Especial, Caixa Escolar Professora Terezinha Araújo - Uberaba, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2015

Parte(s): Cássio Frank de Araújo, Didática Distribuidora Educacional Ltda, Elisangela de Paiva Rodrigues, Ivone Rodrigues Jeronymo Mutão, Samanntha Silva Moraes

Procurador(es): Mauro Campos da Silva - OAB/MG 101667

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo afastamento das preliminares processuais de cerceamento de defesa, suscitada pela Sra. Samantha Silva Moraes, e de extinção do processo por litispendência em razão de existência de ação judicial, suscitada pela Sra. Samantha Silva Moraes. Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da incidência de prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do Tribunal em relação ao Termo de Compromisso n. 705660/2013. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator por julgar irregular as contas relativas aos Termos de Compromisso n. 735419/2014 e n. 749369/2014, determinado o ressarcimento do dano ao erário estadual conforme fundamentação. Determinado pelo Relator, com relação às irregularidades referentes ao Termo de Compromisso n. 735419/2014 e n. 749369/2014, a aplicação de multa individual às Sras. Ivone Rodrigues Jerônimo Mutão, Samantha Silva Moraes e à empresa Didática Distribuidora Educacional Ltda.

129 1148099, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ijací, Exercício 2022

Parte(s): Fabiano da Silva Moreti

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

130 1148253, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Módica, Exercício 2022

Parte(s): Walter Junior Ladeia Borborema

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 131 **1148265, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Oratórios, Exercício 2022

Parte(s): Carlos José de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO. 137

- 132 **1148316, Pctas Executivo Municipal,** Município de Pimenta, Exercício 2022

Parte(s): Geovanio Gualberto Macedo

MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 133 **1148416, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro, Exercício 2022

Parte(s): Ivo Fernandes Silva

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO. 139

- 134 **1148513, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Tombos, Exercício 2022

Parte(s): Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 135 **1148541, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Virginia, Exercício 2022

Parte(s): Carlos Eduardo Costa Negreiros

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO. 142

- 136 **1144889, Prestação de Contas de Exercício,** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais), Exercício 2022

Parte(s): Fernando Scharlack Marcatto

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que julgou regular as contas do senhor Fernando Scharlack Marcato, responsável pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) no exercício de 2022.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaiá

1014286, Helisilene de Fatima Faria

Processo(s) referente: 860295, Aposentadoria

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do ato revisional junto ao registro do ato concessório de aposentadoria (processo n. 860295).

Aposentadoria:

Fundação Educacional Caio Martins

916544, Mauro Raimundo da Paixão

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

976030, Adriana Cacciari Zapatterra César

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

140 **990849,** Marlênio Alves Moreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

141 **1022932,** Maria do Carmo Alves

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

142 **1028012,** José Carlos Teixeira

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

143 **1138309,** Ricardo Francisco da Luz

Parte(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Processo(s) referente(s): 923067, Pensão, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Exercício 2013

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que constatou a incidência de decadência e votou pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria elencados.

Pensão:

Instituto Municipal de Previdência de Olípio Noronha

- 144 **1043431**, concedida a Maria Elisa Fernandes Pinelli beneficiário(a)(s) de Sebastião Pinelli Júnior.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que constatou a incidência de decadência e votou pelo registro do ato de pensão.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

- 145 **1105612**, concedida a Maria Selma Gomes da Silva beneficiário(a)(s) de Antônio Pereira da Silva.

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo sobrestamento dos presentes autos até que sobrevenha a decisão no âmbito do incidente de inconstitucionalidade n. 1127058.

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações

- 146 **1119523**, concedida a Marlene Ribeiro Augusto beneficiário(a)(s) de José Augusto Netto.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

- 147 **1150981**, concedida a Heloisa Maria Campos da Mata beneficiário(a)(s) de Geraldo Franco da Mata.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro dos atos concessórios de pensão elencados.

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

- 148 **1155219**, concedida a Ninete Diniz Lucas Ribeiro beneficiário(a)(s) de Valter Ribeiro Costa.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro do ato concessório de pensão.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

- 149 **1114388, Denúncia**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Exercício 2021

Denunciante(s): Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda

Parte(s): Cecília Aparecida de Assis Fonseca, Joceline Maria Keles

Procurador(es): André Luiz de Sousa Barbosa - OAB/MG 118146, Elves Goncalves da Rocha - OAB/MG 154286, Fernanda Fátima dos Reis, Jean Francis Viana Dias - OAB/MG 203484, Júlio Cesar Pinto - OAB/MG 104781, Marcos Antônio Fonseca Ribeiro - OAB/MG 139355

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto vista do Conselheiro Telmo Passareli, que julgou improcedentes os seguintes apontamentos: 1) de necessidade de fracionamento do objeto do contrato; 2) de prazo exíguo para a apresentação de propostas; e 3) de necessidade de especificação clara do objeto licitado; e parcialmente procedente a denúncia por ausência de orçamento estimado em planilha, determinando aos gestores municipais responsáveis (atuais Prefeito e Pregoeiro), como condição para dar prosseguimento ao Processo Licitatório 253/2021, Pregão Presencial 137/2021, que elaborem o referido orçamento em planilha de quantitativos e preços unitários, contemplando todos os itens que compõem o objeto do serviço a ser contratado, sob pena de aplicação de multa. Vencido, em partes, o Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro

- 150 **1119991, Denúncia**, Prefeitura de Nepomuceno, Exercício 2022

Denunciante(s): Cláudio Andrade Pedroso

Parte(s): Luiza Maria Lima Menezes

Procurador(es): Aeliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Camila Luisa Sampaio Magalhães - OAB/MG 204215, Carolina Araújo Trade - OAB/MG 106145, Cheyenne Oliveira Estocher - OAB/MG 174446, Eliane Maria Ferreira de Matos - OAB/MG 206680, Evandro D'agostini Boari - OAB/MG 117339, Filipe Luiz Mendanha Silva - OAB/MG 183571, Gabriella Xavier de Albuquerque - OAB/MG 159259, Heloisa Helena Teixeira Pagy - OAB/MG 177066, Laryssa Maria Leão Hallak - OAB/MG 181199, Marco

Antônio Landim Pereira - OAB/MG 168659, Mary Ane Anunciação Ianque - OAB/MG 102655, Rodolfo de Souza Monteiro - OAB/MG 150079, Samara Lopes - OAB/MG 192936

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1156678, Representação, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Apenso(s): 1153886, Denúncia

Parte(s): Luiz Carlos Maia e Silva, Nádia Patrícia de Souza, Eduardo Rabelo Fonseca

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator, que determinou, liminarmente, a suspensão do Processo Licitatório n. 31/2023, Pregão Eletrônico n. 14/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte.

O Conselheiro Agostinho Patrus agradeceu ao Conselheiro Durval Ângelo pela condução dos trabalhos durante o ano. Também agradeceu aos seus pares, Conselheiro Cláudio Terrão, Conselheiros Substitutos Adonias Monteiro e Telmo Passareli, e também ao Ministério Público de Contas. Os demais membros do colegiado aderiram à manifestação, desejando a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo.

A procuradora do Ministério Público Cristina Melo comunicou o lançamento da sexta edição da revista do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, “Controle em foco”, destacando o artigo escrito pelo Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Marcos Nóbrega, em coautoria com Flávio Germano, a respeito da teoria das invalidades na nova lei de licitações e do equilíbrio dos interesses envolvidos. A procuradora agradeceu ao empenho da comissão editorial, da revisora e também da coordenadoria de publicidade.

O Conselheiro Durval Ângelo parabenizou a Procuradora Dra. Cristina Melo, todos os procuradores e servidores pela revista Controle em Foco, e ressaltou a importância da produção do saber neste mundo complexo e na área do controle de contas.

O Conselheiro-Presidente convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, com início às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Plenário Governador Milton Campos, 12 de dezembro de 2023.

INTIMAÇÃO N. 22.576/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1156814

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu

Intimado: Márcio José Bahia, Diretor

Procurador: Antônio de Carvalho da Silva – OAB/MG 50418

Decisão: Determinada nova intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente as considerações e documentos sobre os fatos apontados pela Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, em sua proposta de diligência (peça n. 7).

INTIMAÇÃO N. 22690/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1160568

Jurisdicionado: Município de Montes Claros

Intimado: Douglas Almeida Pina, Diretor Presidente da Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A

Procuradores: Yasmine de Camargo Cunha Pinto – OAB/RS 116370, Aline de Vargas da Fonseca, Ana Paula Giovanna de Chini Pretto, André Barra Aguirre

Jaber, Clara Gabriela Albino Soares, Clovis Becker, Daniele Peixoto Freitas, Drielli Duarte da Silva, Éllen de Oliveira Gonçalves, Francisco Ronaldo de Souza Bento, Guilherme Machado de Oliveira, Igor de Moura Cavalcante, Leonardo Nunes Carvalho, Luana Lima Moura, Matheus Soares Mayer, Renata da Cruz Piuco.

Decisão: Indeferido o pleito cautelar, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução, nos termos da decisão à peça 16 do processo eletrônico.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22698/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução TC nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita a(s) parte(s) abaixo relacionada(s), sendo que o processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível na aba “Secretaria Virtual” em www.tce.mg.gov.br, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritos pela parte ou procurador devidamente constituído, conforme disposições regimentais, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme Portaria nº 17/Pres./2021, sendo dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, e respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que for encaminhado.

Processo nº 1112531– Atos de Admissão Movimentação de Pessoal

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Jurisdicionado: Município de Bocaina de Minas

Citado: Myrian Mesquita Porto (CPF nº 874.XXX.XXX-25)

Prazo: 15 (quinze) dias úteis

Decisão: INTEGRA DO ARQUIVO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal

Ato/CP nº 460/2023 - Majora em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento

da servidora MÔNICA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES, matrícula TC-1123-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 7º (sétimo) quinquênio administrativo, a partir de 14/12/2023, totalizando 70% (setenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CP nº 461/2023 - Concede 3 (três) meses de férias-prêmio, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, aos servidores abaixo relacionados:

MÔNICA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES, matrícula TC-1123-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 7º (sétimo) quinquênio, adquiridos em 13/12/2023;

PATRÍCIA SILVA CORTEZ, matrícula TC-1826-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, adquiridos em 09/12/2023;

GUSTAVO VIDIGAL COSTA, matrícula TC-2838-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, adquiridos em 11/12/2023.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 102 1007
217/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) equipamentos de segurança denominado NGFW, Firewall Fortinet, composto de 2 (dois)

appliances e 2 (dois) licenciamentos perpétuos Unified Threat Protection (UTP), para seu pleno funcionamento, com validade de 36 meses, incluindo suporte técnico e garantia do software e do hardware por igual período, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data, hora e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 15 (quinze) horas do dia 22/01/2024 via internet. O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300, e-mail: [REDACTED]. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000
235/2023**

SEI Nº 23.0.000005428-3

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de gestão acadêmica de uso e última versão, com atualizações periódicas e, ainda, dos serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, customização e suporte técnico do sistema. Data, horário e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 10 (dez) horas do dia 23/01/2024, via Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. O edital está à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300 e pelo e-mail: [REDACTED]. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

**PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007
000216/2023**

SEI Nº 23.0.000001768-0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, monitoramento de rede e implantação automatizada de sistemas operacionais em massa, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de subscrição.

Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/12/2023. “Com arrimo nas disposições insertas na Lei n. 10.520, de 17/7/2002, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000001768-0, Documento SEI 0268717, por meio do qual se entendeu que o Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo Licitatório nº 23/2023, promovido para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, monitoramento de rede e implantação automatizada de sistemas operacionais em massa, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de subscrição, conforme especificações constantes do termo de referência, decorreu com regularidade, tendo sido atendidos os requisitos exigidos nas normas de regência, homologo o certame cujo objeto foi adjudicado à Figo Technologies Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.408/0001-84, pelo valor total de R\$ 431.699,99 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)”. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 28/2023
SEI Nº 23.0.000005813-0**

RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação da Primasoft Informática Ltda. para a prestação de serviço de suporte técnico, atualização de versão e manutenção do software SophiA, gerenciador da Biblioteca Digital do Tribunal e do acervo da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação (CBGI). Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/12/2023. “Com arrimo no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria-Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000005813-0, Documento 0268465, por meio do qual se entendeu pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Primasoft Informática Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com fulcro no caput e inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, para prestação de serviço de suporte técnico, atualização de versão e manutenção do software SophiA, gerenciador da Biblioteca Digital do Tribunal e do acervo da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, no

valor total de R\$12.753,84 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9325843/2022 celebrado com a **ATIV INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA.** (Processo SEI nº 21.0.000003498-0)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Valor total estimado: R\$76.899,00 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001 339040 02 0 10 1.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9402059/2023 celebrado com a **ALTAICA IT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.** (Processo SEI nº 23.0.000001759-0)

Objeto: retificação do número do contrato.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Sem ônus

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila-2 ao Contrato n. 9308022/2021 celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** (Processo SEI nº 21.0.000002445-4)

Objeto: reajuste do valor do contrato, acumulado no período de novembro/2022 a outubro/2023, retroativo a 18/11/2023, no percentual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), tendo como base o índice IPCA/IBGE, em atendimento à solicitação da **CONTRATADA**, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Valor estimado do acréscimo: R\$ 1.492,39 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 1021 01 122 705 2121 0001 449040 06 0 10 1.

PORTARIA N. 6 /2023 - ESCOLA DE CONTAS

Altera a portaria nº 8/2022 que instituiu o grupo de pesquisa “Atualização da Resolução nº14/2011, da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo”, gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

A Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 39 do Regulamento da Escola de Contas, aprovado pela Resolução n. 14/ 2011 e, pelo art. 76 da Resolução n.4/ 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do grupo de pesquisa, Cláudia Almeida Fernandes, TC 1391-6, e incluir Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, matrícula 1806-3 e Fabricia de Oliveira Silva, matrícula 151869.

Art.2º O grupo de pesquisa passa a ser integrado por:

I - Ilva Rodrigues Pinheiro, TC 1639-7, Coordenadora da pesquisa;

II - Eduardo Carone Costa Júnior, TC 1429-7;

III - Fabricia de Oliveira Silva, matrícula 151869.

IV - Flávia Maria Gontijo da Rocha, TC 11735;

V - Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, TC 1806-3

VI – Polliane Rose Patrocínio, TC 1814-4;

VII - Rosilene Rocha, TC 1567-6.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão da pesquisa por mais 12 meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 7/2023 - ESCOLA DE CONTAS

**Escola de Contas e Capacitação
Professor Pedro Aleixo**

Institui o grupo de pesquisa “A mentoria como ferramenta para a gestão do conhecimento: Fomentando o desenvolvimento profissional e a eficiência no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”, gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

A Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 7º do Regulamento da Escola de Contas, aprovado pela Resolução n. 14, de 24 de agosto de 2011 e, pelo art. 76 da Resolução n.4/ 2023.

Considerando a relevância do tema concernente.

Considerando que o fomento à pesquisa no âmbito deste Tribunal é meta estratégica da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o grupo de pesquisa “A mentoria como ferramenta para a gestão do conhecimento: Fomentando o desenvolvimento profissional e a eficiência no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”, que será gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

Art. 2º O grupo de pesquisa será integrado por:

- I - Naila Garcia Mourthé - TC 3114-1, que o coordenará;
- II - Bárbara Couto Cançado Santos- TC 2680-5;
- III - Fabrícia de Oliveira Silva – Matrícula – 151869.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 15/12/2023

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1040354, 997373

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1013432, 1013430

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103631

DENÚNCIA
1144802

PENSÃO
1155286

REPRESENTAÇÃO
1135222

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1027117, 989576

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103456

DENÚNCIA
1157285, 1160156

PENSÃO
1109700

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1119945

PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1019022, 1087076

ASSUNTO ADMINISTRATIVO –CÂMARAS
1153733

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103630

REFORMA
1159275

PENSÃO
1114073

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1147789

REFORMA
1159196

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1023432, 924616, 995853

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1141521

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – CÂMARAS
1153600, 1153726

Redistribuição

DENÚNCIA

1160551 (Prevenção - origem Procurador Daniel
Guimarães)

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014224

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1005705, 1008747, 1018881

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103632

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1013433

DENÚNCIA
1156632

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012
1014226

PENSÃO
923114

REPRESENTAÇÃO
1107573

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1156897

Redistribuição

DENÚNCIA

1157142 (Prevenção – origem Procurador Daniel
Guimarães)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1008670, 997376

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103633, 1103904

DENÚNCIA
1160506

PENSÃO
923636, 923639

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexos da Decisão Normativa n. 03/2023

ANEXO I	
ART. 1º, CAPUT, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
PODER LEGISLATIVO	
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – FUNDHAB
PODER JUDICIÁRIO	
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1051	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG
PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GABINETE MILITAR
ÓRGÃO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO	
1081	ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE
ÓRGÃO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS	
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
1191	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FIIMG
4721	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE	
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDE
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA
4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4531	FUNDO DE INCENTIVO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FIIT
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG
5031	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA - MG
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI
5201	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CEMIG DISTRIBUIDORA
5511	COPASA – SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A – COPANOR
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	
1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –

	SEAPA
2371	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
3041	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER –MG
3051	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
4171	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDERUR
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG	
1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
2121	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
4541	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAHMEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE	
1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT	
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT
2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP

2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO - FASTUR
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA – SEINFRA	
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A – METROMINAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	
1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	
1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FPE
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FUNPREN

4691	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – FESP-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE	
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUNDIF
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEI
4701	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – FET
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB - MINAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV	
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG

4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNAPEC
4711	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG	
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE
ÓRGÃO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP - MG	
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP - MG
ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO – GOVERNADORIA	
1631	SECRETARIA-GERAL – SEC. GERAL
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1091	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
4441	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP

4451	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.	
1441	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.

ANEXO II	
ART. 5º, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências	

adotadas;

c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor - conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria -, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

f) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;

g) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;

h) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
11. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.

23. Demonstração da Dívida Flutuante.

24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada;
- b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta contábil Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em tesouraria;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

28. Relatório do Órgão de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e

na Lei Orçamentária Anual;
b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
c) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
g) parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observação importante sobre o Relatório do Órgão de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes.

ANEXO III
ART. 5º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;
f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
5. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
6. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.
17. Demonstração da Dívida Flutuante.
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em tesouraria; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

22. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e

parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno:

1) Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a

unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

ANEXO IV	
ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;	
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços	

para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.

10. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.

11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.

12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.

13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.

14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.

15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.

17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: valores em tesouraria; materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

24. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultados dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e

parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno:

Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas

alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

ANEXO V	
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS	
ITEM	
1.	Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2.	Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3.	Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a)	apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b)	descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c)	outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
11. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.

23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.

24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada;

b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

valores em tesouraria;

materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais;

obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e

contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.

28. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo;

avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e

parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno:

Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

ANEXO VI	
ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS	
ITEM	
1.	Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2.	Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3.	Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.
4.	Relatório anual integrado ou de sustentabilidade, conforme inciso IX do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
5.	Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2023.
6.	Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação.

7. Balanço Patrimonial.
8. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.
9. Demonstração do Resultado do Exercício.
10. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
11. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso v, da Lei Federal nº 6.404/76.
12. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.
13. Balancetes do mês de dezembro referentes ao exercício findo.
14. Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s).
15. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
16. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação.
17. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do exercício.

- | |
|---|
| 18. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos. |
| 19. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras. |
| 20. Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e o registro, se houver, das divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, conforme previsto no art. 24, §1º, VII da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 36, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017. |
| 21. Demonstrativo da proporção do total das despesas com publicidade e patrocínio realizadas no exercício, sobre a receita operacional bruta do exercício anterior, em atendimento ao art. 93 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. |
| 22. Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna demonstrando as atividades de auditoria realizadas durante o exercício de referência da prestação de contas, assim como os resultados alcançados com os trabalhos. |

ANEXO VII

MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONSOLIDADA A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV, V E VI, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 5º DESTA DN

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO

UNIDADE JURISDICIONADA										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para diferença a	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)		
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados



CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS										
UNIDADE JURISDICIONADA										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para diferença	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)		
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SÁBADO, 27 DE JANEIRO DE 2024 – 13

RESOLUÇÃO SEF Nº 5759, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre atribuições e prazos para a elaboração das Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, §1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 14/2011, de 14 de dezembro de 2011, e a Decisão Normativa de nº 03/2023, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Contas em 19 de dezembro de 2023, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que estabelecem normas sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG) responsáveis pela elaboração, análise e apresentação das respectivas informações relativas à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta resolução, os quais serão publicados no sítio eletrônico da SEF/MG.

Parágrafo único. A inexistência ou precariedade das informações deverá ser objeto de justificativa pela unidade administrativa responsável.

Art. 2º Ficam responsáveis pelo recebimento centralizado das informações discriminadas nos Anexos I e II desta resolução e pela instrução do processo de Prestação de Contas as seguintes unidades administrativas:

I – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF), em relação à Unidade Orçamentária 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

II – Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:

a) 1911 – Encargos Gerais do Estado – Encargos Diversos – SEF;

b) 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG;

III – Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:

a) 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas;

b) 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE – SEF;

c) 1917 – Gestão Imobiliária – GI – SEF;

d) 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT.

IV – Subsecretaria do Tesouro Estadual – STE/SEF, em relação à Unidade Orçamentária 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

Parágrafo único. O processo de Prestação de Contas das Unidades Orçamentárias relacionadas no art. 2º desta Resolução, devidamente instruído e organizado de acordo com o disposto nos Anexos I e II, deverá ser apresentado à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda (CS/SEF) até o dia 16 de março de 2024.

Art. 3º A Superintendência Central de Controladoria Geral (SCCG/SEF) disponibilizará as informações e relatórios contábeis necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta resolução, para as unidades administrativas relacionadas no art. 2º, bem como o cadastramento dos usuários no Sistema de Gestão de Identidade – SGI do TCE/MG.

Art. 4º As unidades administrativas responsáveis pela elaboração dos documentos relacionados nos Anexos I e II desta resolução deverão apresentar as justificativas para as variações das metas físicas e financeiras dos projetos e ações executadas no exercício.

Art. 5º As unidades orçamentárias relacionadas no art. 2º desta Resolução, submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, ocorrido durante o exercício de 2023, devem contemplar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 6º A unidade cujas atividades não tenham sido concluídas no exercício de 2023, deverá apresentar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 7º Todos os demonstrativos contábeis exigidos deverão conter o nome do responsável pela contabilidade, a assinatura, número de seu registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, bem como a declaração atestando que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

Art. 8º As notas explicativas, elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, integrarão as demonstrações contábeis que compõem as contas anuais.

Parágrafo único. Na elaboração das notas explicativas deve ser observada a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis.

Art. 9º Serão objeto de encaminhamento ao TCE/MG, conforme Anexo I da Decisão Normativa nº 003/2023, as prestações de contas a seguir relacionadas:

I – 1911 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

II – 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT;

III – 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG; e

IV – 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

§ 1º As prestações de contas relacionadas nos incisos I a IV deverão ser apresentadas pela SEF/MG, exclusivamente, por intermédio do Sistema e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal de Contas.

§ 2º A SCCG providenciará o credenciamento dos usuários da SEF para acesso ao Sistema e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 3º A prestação de contas relacionada no item IV deverá conter a comprovação e avaliação da gestão financeira dos recursos alocados no Investe Garantidor e da solicitação dos ajustes informações complementares, se ocorridos no exercício, conforme estabelecido no inc. II, art. 13 do Decreto nº 47.939 de 30 de abril de 2020.

Art. 10 Compete à Controladoria Setorial (CS/SEF):

I – Assessorar as unidades administrativas mencionadas no art. 2º, em suas atribuições;

II – Complementar a instrução dos processos de prestação de contas com as informações previstas no art. 10 da IN/TCE nº 014/2011;

III – submeter as prestações de contas ao Secretário de Estado de Fazenda;

IV – Encaminhar as prestações de contas ao TCE/MG.

Art. 11 Até 30 de abril de 2024, as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias em todas as unidades administrativas da SEF.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 26 de janeiro de 2024, 236ª da Independência Mineira e 203ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(A que se refere o art. 1º desta Resolução)

Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda e documentos das Contas Anuais da Administração Direta, exigidos pela Decisão Normativa nº 03/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Unidades Orçamentárias sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: 1191 – Secretaria de Fazenda; 1911 – Encargos Gerais do Estado / Encargos Diversos; 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas; 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE; e 1917 – Gestão Imobiliária.

Dispositivo	Documentos discriminados no Anexo III, art. 5º, II, da D.N nº 003/2023	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
		1191	1911	1915	1916	1917
		Unidade responsável				
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.		GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:		Unidade responsável				
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicional, estrutura organizacional e legislação aplicável;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
c) relatório circunstanciado contendo parecer do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e de outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores conforme as ações e metas estabelecidas, se for o caso.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DACAP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
4. Balanete de Verificação Consolidado Anual – L.O. de dezembro.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
5. Balanete Mensal referente ao mês de dezembro.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
6. Balanete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
17. Demonstração da Dívida Flutuante.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada das seguintes documentos:		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:		Presidente da comissão	Presidente da comissão	Presidente da comissão	Presidente da comissão	Presidente da comissão
a) valores em tesouraria;						
b) bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;						
c) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e						
d) contas de controle representativas das atos potenciais Ativos e Passivos.						
22. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:						
- Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;						
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;						
- Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;						
- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;						
- Resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;						
- Resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal de Contas em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e parecer conclusivo sobre as contas anuais.						
Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno:						
1) Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes;						
2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".						

ANEXO II

(A que se refere o art. 1º desta Resolução)

Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda e documentos das Contas Anuais dos Fundos Estaduais, exigidos pela Decisão Normativa nº 003/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Unidades Orçamentárias de Fundos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT; 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG; e 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

Dispositivo	Documentos discriminados no Anexo V – Art. 5º, IV, da D.N nº 003/2023	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
		4721	4651	4621
		Unidade responsável		
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.		GAB/SEF	SEF	GAB/SEF
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.		SCAF	SCGOV	BDMG
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:		Unidade responsável		
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicional, estrutura organizacional e legislação aplicável;		SCAF	SCGOV	BDMG
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;		SCAF	SCGOV	BDMG



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202401270104480113.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202401270104480114.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE ATIVOS, RISCOS FISCAIS E DA DÍVIDA PÚBLICA
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATIVOS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO I

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE JURISDICIONADA DE QUE TRATA AS CONTAS									
Unidade Orçamentária:		FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA						Código: 4651	
Unidade Executora:		SCGOV/FECIDAT						Código: 1190501, 1190502, 1190503	
Exercício:		2023							
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa	494.126.476.20	753.201-3	Secretário de Estado da Fazenda	Ato s/n do Governador em 01/01/2019	-	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 02/01/2023 e 17/11/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 20/01/2023; de 20/03 a 31/03/2023.	[REDACTED]	[REDACTED]
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes	[REDACTED]	753.236-9	Secretário Adjunto de Estado da Fazenda Assessor Especial	Ato s/n do Governador em 18/04/2019 (Retroativo a 26/02/2019)	Lei nº 23.304 de 30/05/2019 (Art. 62)	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 Folgas Compensativas: 17/01 a 24/01/2023; de 17/07 a 28/07/2023.	[REDACTED]	[REDACTED]

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO II

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTORA OU GESTORA DOS FUNDOS									
Unidade Orçamentária:		FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA						Código: 4651	
Unidade Executora:		SCGOV/FECIDAT						Código: 1190501, 1190502,1190503	
Exercício:		2023							
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa		753.201-3	Secretário de Estado da Fazenda	Ato s/n do Governador em 01/01/2019	-	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 02/01/2023 e 17/11/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 20/01/2023; de 20/03 a 31/03/2023.		
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes		753.236-9	Secretário Adjunto de Estado da Fazenda Assessor Especial	Ato s/n do Governador em 18/04/2019 (Retroativo a 26/02/2019)	Lei nº 23.304 de 30/05/2019 (Art. 62)	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 Folgas Compensativas: 17/01 a 24/01/2023; de 17/07 a 28/07/2023.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO III

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DE AGENTE FINANCEIRO DOS FUNDOS ESTADUAIS

Unidade Orçamentária:		FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA						Código: 4651	
Unidade Executora:		SCGOV/FECIDAT						Código: 1190501, 1190502,1190503	
Exercício:		2023							
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa		753.201-3	Secretário de Estado da Fazenda	Ato s/n do Governador em 01/01/2019	-	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 02/01/2023 e 17/11/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 20/01/2023; de 20/03 a 31/03/2023.		
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes		753.236-9	Secretário Adjunto de Estado da Fazenda Assessor Especial	Ato s/n do Governador em 18/04/2019 (Retroativo a 26/02/2019)	Lei nº 23.304 de 30/05/2019 (Art. 62)	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 Folgas Compensativas: 17/01 a 24/01/2023; de 17/07 a 28/07/2023.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO IX

ROL DE RESPONSÁVEIS - ORDENADORES DE DESPESAS

Unidade Orçamentária:		FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA						Código: 4651	
Unidade Executora:		SCGOV/FECIDAT						Código: 1190501 / 1190502 / 1190503	
Exercício:		2023							
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Atribuições / Responsabilidades	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ordenadora de Despesas Titular	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.		
Deborah Delmondes de Oliveira		755.242-5	Diretor Central do Tesouro Estadual II	Ordenador de Despesas Adicional	Resolução nº 5639 de 21 de dezembro de 2022	01/01/2023 a 21/09/2023	Atestado médico/Licença Saúde: 03/01 a 10/01/2023 e 30/07 a 05/08/2023 Férias Regulamentares: 06/03 a 24/03/2023 e 01/06 a 02/02/2023 Folgas Compensativas: 19/04/2023; 05/06/2023; 05/07/2023 e 10/07/2023		
Marcel Freire de Melo		669.717-1	Assessor I	Ordenador de Despesas Adicional	Resolução nº 5639 de 21 de dezembro de 2022	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 02/01 a 20/01/2023 e 17/07 a 28/07/2023 Folga Compensativa: 24/11/2023		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO X

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO PELO CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, AVAIS, GARANTIAS E DIREITOS DO ESTADO								
Unidade Orçamentária:		FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA					Código:	4651
Unidade Executora:		SCGOV/FECIDAT					Código:	1190501, 1190502, 1190503
Exercício:		2023						
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar					Telefone:	(31) 3915-6636
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.		
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual - STE Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 e 04/12/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 23/01/2023; de 20/03 a 27/03/2023; de 24/07 a 28/07/2023; de 09/10 a 11/10/2023; e 29/12/2023.		
Daniel Comanduci Nascimento		668.988-9	Diretor Central de Gestão da Dívida Pública - DCGD Gerente de Área II	Ato s/n do Governador, para nomeação como gerente de área II, na Diretoria Central de Gestão da Dívida - DCGD, de 06 de dezembro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 13/03/2023 até 14/03/2023 e 17/08/2023 até 06/09/2023 Folgas Compensativas: 16/08/2023 e 24/11/2023		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XI

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA OU OUTRO CORRESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO								
Unidade Orçamentária: FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA			Código: 4651					
Unidade Executora: SCGOV/FECIDAT			Código: 1190501, 1190502,1190503					
Exercício: 2023								
Endereço: Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar			Telefone: (31) 3915-6636					
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.		
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretario do Tesouro Estadual - STE Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretario do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 e 04/12/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 23/01/2023; de 20/03 a 27/03/2023; de 24/07 a 28/07/2023; de 09/10 a 11/10/2023; e 29/12/2023.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XII

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARGADO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS								
Unidade Orçamentária: FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA			Código: 4651					
Unidade Executora: SCGOV/FECIDAT			Código: 1190501, 1190502, 1190503					
Exercício: 2023								
Endereço: Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar			Telefone: (31) 3915-6636					
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.		
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual - STE Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 e 04/12/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 23/01/2023; de 20/03 a 27/03/2023; de 24/07 a 28/07/2023; de 09/10 a 11/10/2023; e 29/12/2023.		

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024

MARCEL FREIRE DE MELO
Assinado de forma digital por MARCEL FREIRE DE MELO
Dados: 2024.02.20 16:51:32 -03'00'
Marcel Freire de Melo
MASP 669.717-1
CPF:
Responsável pela Consolidação

Bruna Luara Silveira
Assinado de forma digital por Bruna Luara Silveira
Dados: 2024.03.07 13:44:15 -03'00'
Bruna Luara Silveira
MASP 755.383-7
CPF:
Responsável pela consolidação

ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES
Assinado de forma digital por ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES
Dados: 2024.03.12 16:01:27 -03'00'
Andresa Linhares de Oliveira Nunes
MASP: 391.885-1
CPF:
Responsável pela Aprovação

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO

*Decisão Normativa TCE nº 03/2023
Resolução SEF nº 5759/2024*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO.....	3
3	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	9
4	RELAÇÃO DECRETOS SUPLEMENTAÇÃO.....	9
5	INFORMAÇÕES DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	9

1 APRESENTAÇÃO

Apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.a)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. a)

A Unidade Orçamentária **4651 – FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT**, vinculada ao órgão 1190 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF, tem como função a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional dos atos e fatos administrativos relacionados ao fundo.

O FECIDAT, CNPJ 32.203.221/0001-53, foi instituído pela Lei Estadual nº 22.606/2017, que definiu a SEF como seu órgão gestor e agente financeiro. Trata-se de uma entidade com finalidade de facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado e desempenhar a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

De acordo com a Lei nº 23.090, de 21 de agosto de 2018, o FECIDAT detém, como ativo permanente, os créditos que lhe forem cedidos pelo Tesouro Estadual relativamente a créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa nem tenham sido cedidos à Minas Gerais Participações S. A. - MGI -, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação.

Os recursos do FECIDAT serão aplicados em investimentos para a realização de obras e serviços públicos, pagamento das despesas realizadas na operação de securitização à instituição que venha a ser contratada, aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado e aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia de parcerias público-privadas.

O FECIDAT não entrou em operação por necessitar ainda de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando:

- (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;*
- (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e*
- (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas.*

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.b)
(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. b)

Os programas de trabalho são instrumentos de organização da ação governamental que visam à consecução de determinadas políticas públicas ou propósitos gerais, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores. Nesse sentido, os programas de trabalho funcionam como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão, e irão nortear o gestor público na definição das ações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos e a mensuração da efetividade das ações governamentais.

Segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2020-2023, o **Programa 040 – Fomento e Incentivo de Investimentos** tem por objetivo “incentivar e financiar investimentos por meio de suporte financeiro aos projetos de fomento e desenvolvimento de empresas localizadas no estado, de sustentação financeira e garantia às parcerias público-privadas, de facilitação da gestão de ativos e receitas do Estado, de otimização da gestão e melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado e de captação de recursos para obras e investimentos do Estado”.

Programa 040 – Fomento e Incentivo de Investimentos	
Programa Multissetorial	Area Temática: Fazenda
Unidade Responsável:	1191 - Secretaria de Estado de Fazenda
Objetivo do Programa:	Incentivar e financiar investimentos por meio de suporte financeiro aos projetos de fomento e desenvolvimento de empresas localizadas no estado, de sustentação financeira e garantia às parcerias público-privadas, de facilitação da gestão de ativos e receitas do Estado, de otimização da gestão e melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado e de captação de recursos para obras e investimentos do Estado
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:	1 – Erradicação da pobreza; 2 – fome zero e agricultura sustentável; 3 – saúde de qualidade; 7 – energia limpa e acessível; 8 – trabalho decente e crescimento econômico; 9 – inovação e infraestrutura; 10 – redução das desigualdades; 13 – ação contra a mudança global no clima; 16 – paz, justiça e instituições eficazes.
Objetivos Estratégicos: Fazenda	
- Recuperar o equilíbrio econômico-financeiro do Estado; - reduzir a vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos e a trajetória para autonomia; - ser o Estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda e promovendo o desenvolvimento regional com vistas à redução das desigualdades.	
Diretrizes Estratégicas	
Aperfeiçoar a gestão das contas públicas, por meio do incremento de ações de gerenciamento	

da dívida pública, com foco na sustentabilidade e adoção de práticas de identificação, monitoramento e mitigação de riscos ao equilíbrio fiscal;

- modernizar a administração fazendária, estimulando a inovação do modelo de gestão e dos processos de trabalho, o uso de tecnologias da informação e investimento no capital humano e implementar política de gestão de ativos e haveres financeiros;
- preservar e acompanhar o incremento das receitas estaduais por meio do aprimoramento da política tributária e de medidas de controle administrativo-fiscal, aproximando-se dos pagadores de tributos;
- promover a recuperação fiscal, com vistas à melhoria dos serviços públicos e à retomada da capacidade de investimento do Estado.

Fonte: PPAG 2023

O **Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas**, por sua vez, tem por objetivo “desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.”

Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas	
Programa Multissetorial	Area Temática: Planejamento e Gestão
Unidade Responsável:	1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo do Programa:	desenvolver atividades de suporte a consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:	18 - Não Possui
Objetivos Estratégicos	
Ser um Estado simples, eficiente, transparente e inovador	
Diretrizes Estratégicas	
▪ Conduzir a implementação da simplificação de processos, de inovações e tecnologias digitais na administração pública, focando em obter um salto de qualidade nos serviços, maximizar os potenciais sinergias e minimizar impacto fiscal; ▪ coordenar as ações governamentais por meio da gestão estratégica, com foco na transversalidade e intersetorialidade de programas e projetos e no alinhamento deles com a estratégia central; ▪ fomentar a gestão de pessoas baseada no mérito e competência, promovendo a atração, seleção, desempenho e desenvolvimento dos gestores públicos estaduais, bem como atuar na modernização dos processos de pessoal da administração pública estadual; ▪ fomentar e apoiar os órgãos e entidades na captação de recursos e parcerias com outros poderes, entes da federação, entidades privadas e do terceiro setor; ▪ potencializar a abrangência e eficácia dos serviços compartilhados, centralizando e dando transparência aos processos de compras, alavancando tecnologias digitais e automatizando processos visando a maximização das sinergias e otimização dos recursos;	

- realizar o planejamento e gestão do orçamento público, tendo como foco a melhoria da qualidade do gasto, e sua utilização como ferramenta gerencial.

Fonte: PPAG 2023

As ações são instrumentos de programação da atuação governamental compostas por metas físicas e metas orçamentárias para o alcance dos objetivos definidos no PPAG. No âmbito da **Unidade Orçamentária 4651**, o PPAG 2020-2023 estabeleceu 2 ações.

Ação 4497	
Unidade responsável:	4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa
Finalidade:	Facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado desempenhando a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006.
Produto:	Recursos investidos
Unidade de medida:	R\$ mil
Público-alvo:	Administração pública estadual
Ação 7038	
Unidade responsável:	4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa
Finalidade:	Viabilizar aporte financeiro para cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado.
Produto:	Aporte realizado
Unidade de medida:	R\$ mil
Público-alvo:	Inativos civis e pensionistas
Nº Ação	Descrição da Ação
4497	Gestão do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT
7038	Aporte financeiro para cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado

Fonte: PPAG 2023

As dotações orçamentárias vinculadas às ações estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, Volume V, Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - FISCAL

Exercício: 2023

R\$1,00

ÓRGÃO: 1.19.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF

UO: 4.65.1 - FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													VALOR	
	FUN	SUBF	PRG	ID	P/A	C/A	C	GD	M	ED	IAG	F/	IPU	DETALHE	TOTAL
GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DA DÍVIDA ATIVA - FECIDAT	04	129	40	4	497	0001									1.000
							3	3	90	39	0	10	1	1.000	
APOORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	28	846	705	7	038	0001									1.000
							3	3	90	41	0	10	1	1.000	
TOTAL															2.000

Fonte: LOA/2023

O SIGPLAN estabelece como produto da ação o bem, serviço ou transferência financeira, sendo obrigatória a definição de um produto fisicamente mensurável. Dessa forma, o produto deve dar a noção do escopo da ação, ou seja, deve retratar a entrega final do processo de execução da ação. A execução dos programas e ações sob a responsabilidade da UO 4651, definidos no PPAG, é monitorada e avaliada bimestralmente por meio do SIGPLAN, o qual consolida os Programas, as Ações e as Metas com as informações físicas e financeiras da execução.

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO POR PROGRAMA

UO: FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA (04651)

Descrição	Físico		Orçamentário		Físico x Orçamentário	
	Desempenho Físico Jan/Dezembro % (A)	Farol	Desempenho Orçamentário Jan/Dezembro % (B)	Farol	Índice de Eficiência Jan/Dezembro (A/B)	Farol
Programa: FOMENTO E INCENTIVO DE INVESTIMENTOS (0040)						
GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DA DÍVIDA ATIVA - FECIDAT (4497)	0,00		0,00		-	
Programa: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS (0705)						
APOORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO (7038)	0,00		0,00		-	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO DESEMPENHO POR AÇÃO

Programa: FOMENTO E INCENTIVO DE INVESTIMENTOS (0040)

Ação: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DA DÍVIDA ATIVA - FECIDAT (4497)

Produto: RECURSOS INVESTIDOS Unid. de Medida: R\$ MIL

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
3.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até Dez/2023 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
0,00		0,00		-	

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	(F/A)	(F/B)	(F/C)	(E/D)
Físico	1	0	1	1	0	0	0,00	-	0,00	0,00
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Justificativa de desempenho Jan-Dez

O FECIDAT não está regulamentado no Estado de Minas Gerais e não há perspectiva para que se faça a regulamentação.

Programa: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS (0705)

Ação: APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO (7038)

Produto: APORTE REALIZADO Unid. de Medida: R\$ MIL

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)
3.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até Dez/2023 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
0,00		0,00		-	

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	(F/A)	(F/B)	(F/C)	(E/D)
Físico	1	0	1	1	0	0	0,00	-	0,00	0,00
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Justificativa de desempenho Jan-Dez

O FECIDAT não está regulamentado no Estado de Minas Gerais e não há perspectiva para que se faça a regulamentação.

Comentário:

O FECIDAT não entrou em operação por ainda necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos que farão parte do seu patrimônio e a forma de aplicação dos seus recursos. Com efeito, no que concerne ao planejamento e execução orçamentária, não houve execução de despesa pública ou arrecadação de receitas, razão pela qual as metas financeira e física definidas na LOA 2023 e no PPAG não foram atingidas.

3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 3.c)

As informações consideradas relevantes foram apresentadas na seção 2.

4 RELAÇÃO DECRETOS SUPLEMENTAÇÃO

Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 3.d)

Não houve decretos de abertura de créditos adicionais no exercício.

5 INFORMAÇÕES DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Informações relativas à execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.e)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. e)

Atividade não realizada nessa unidade orçamentária, nos exercícios de 2022 e 2023.

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

Responsável pela elaboração:

Bernardo Campos Zaghloul
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Responsável pela aprovação:

MARCEL FREIRE DE
MELO:  Assinado de forma digital por
MARCEL FREIRE DE
MELO
Dados: 2024.03.13 14:46:15 -03'00'

Marcel Freire de Melo
Diretor Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais (em exercício)

ANDRESA LINHARES
DE OLIVEIRA
NUNES:  Assinado de forma digital por
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA
NUNES
Dados: 2024.03.12 16:02:34 -03'00'

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	P R E V I S Ã O I N I C I A L	P R E V I S Ã O A T U A L I Z A D A (a)	R E C E I T A S R E A L I Z A D A S (b)	S A L D O c = (b - a)
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES		2.000,00		
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.000,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		2.000,00		
TOTAL		2.000,00		

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.000,00	2.000,00				2.000,00 (+)
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00				2.000,00 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00				2.000,00 (+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	2.000,00	2.000,00				2.000,00 (+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	2.000,00	2.000,00				2.000,00 (+)
TOTAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00 (+)

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

BALANÇO FINANCEIRO

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Balanço Financeiro.

(Resolução SEF nº5759/2024 – Anexo II Item 5)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 5)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Balanço Financeiro.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

BALANÇO PATRIMONIAL

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Balanço Patrimonial.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 6)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 6)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Balanço Patrimonial.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstração Das Variações Patrimoniais.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 7)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 7)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstração Dos Fluxos de Caixa (DFC).

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 8)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 8)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 9)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 9)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira
Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
T O T A I S		0,00	2.000,00	2.000,00	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNIDADE ORCAMENTARIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA
UNIDADE EXECUTORA: 1190 501 - SCGA/FECIDAT ADM/ORCA

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
T O T A I S		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNIDADE ORCAMENTARIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA
UNIDADE EXECUTORA: 1190 501 - SCGA/FECIDAT ADM/ORCA

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
T O T A I S		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNID. ORCAMENTARIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA

NAT. DESP	FTE/PROC	CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
FUNC. PROGRAMATICA: 041290404497-0001 GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DA DIVIDA ATIVA - FECIDAT							
3000	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3300	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390	101	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
S O M A		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNC. PROGRAMATICA: 288467057038-0001 APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES							
3000	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3300	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390	101	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
S O M A		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
T O T A I S		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

UNID. ORCAMENTARIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA EMPENHADA -----		SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA REALIZADA -----		SALDO DE EMPENHOS
		NO MES	ATE O MES		NO MES	ATE O MES	
041290404497-0001 - GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DA DIVIDA ATIVA - FECIDAT							
3000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390 101	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
288467057038-0001 - APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES							
3000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390 101	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A I S	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA

NAT. DESP FTE/PROC		CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
3000	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3300	000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390	101	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
T O T A I S		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

C/G/M/I.	F.P.	CREDITO AUTORIZADO	COTA DESCENTRALIZADA	SALDO DE CREDITO	DESPESA EMPENHADA	SALDO DE COTA DESCENTRALIZADA	DESPESA REALIZADA	SALDO DE EMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.129.040.4497.0001 - GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DA DIVIDA ATIVA - FECIDAT								
3.3.90.0	10.1	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.846.705.7038.0001 - APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO E								
3.3.90.0	10.1	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GMIFP	RESUMO POR GRUPO / MOD. / IPE / FONTE / PROCED.						SALDO DE EMPENHO
	CREDITO AUTORIZADO	COTA DESCENTRALIZADA	SALDO DE CREDITO	DESPESA EMPENHADA	SALDO DE COTA DESCENTRALIZADA	DESPESA REALIZADA	
3.90.0.10.1	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 17)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 17)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA ATUALIZADA COM A ARRECADADA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 18)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 18)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública



4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA

FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

L E G I S L A Ç Ã O		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO FINAL
4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA						
LEI	24272 DE 20.01.2023	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA POR ITEM

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por item – Consolidação Geral.

(Resolução SEF nº5759/2024 – Anexo II Item 20)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 20)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por item – Consolidação Geral.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS/ATIVIDADES

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.

(Resolução SEF nº5759/2024 – Anexo II Item 21)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 21)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo de Restos a Pagar.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 22)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 22)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Demonstrativo de Restos a Pagar.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo da Dívida Flutuante.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 23)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 23)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada;

b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 24)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 24)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) da Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 4651

Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo II Item 25)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo V Item 25)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 4651 (Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT), motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) da certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central de Gestão de Ativos

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. UO 4651 - Janeiro/2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	01/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG	Data de emissão:	02/03/2023
---------------------------------	-------------------------	------------

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira		MG118671/O-9

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
------	-----------------------------------

1	Não houve movimentação contábil no mês de Janeiro/2023.
2	
3	
4	
5	
6	

7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 02/03/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira		MG118671/O-9
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena de Oliveira, Empregada Pública**, em 07/03/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 15/03/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61719653** e o código CRC **6BF861D7**.

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. UO 4651 -
Fevereiro/2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	02/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		20/03/2023
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira				MG118671/O-9
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
1	Não houve movimentação contábil no mês de Fevereiro/2023.			
2				
3				
4				
5				
6				

7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 20/03/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira		MG118671/O-9
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena de Oliveira, Empregada Pública**, em 02/05/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 29/01/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62778205** e o código CRC **87089B3D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central de Gestão de Ativos

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. UO 4651 - Março/2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	03/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		28/04/2023
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira				MG118671/O-9
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
1	Não houve movimentação contábil no mês de Março/2023.			
2				
3				
4				
5				
6				

7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 28/04/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira		MG118671/O-9
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena de Oliveira, Empregada Pública**, em 02/05/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 21/12/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64336447** e o código CRC **E2E4CAF2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central de Gestão de Ativos

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. UO 4651 - Abril/2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa	4651	04/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		09/05/2023
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Daniela Helena de Oliveira				MG118671/O-9
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
1	Não houve movimentação contábil no mês de Abril/2023.			
2				
3				
4				
5				
6				

Data de emissão: 09/05/2023

391.885-1

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena de Oliveira**, **Empregada Pública**, em 09/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 29/01/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65601949** e o código CRC **2D75600F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central de Gestão de Ativos

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. UO 4651/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	05/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:	13/06/2023
Contador			
Nome		Assinatura	C.R.C.
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública			
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes			391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	Não houve movimentação contábil no mês de Maio/2023.
2	
3	
4	
5	
6	

Data de emissão: 13/06/2023

C.R.C.

MASP/MATRICULA

391.885-1

Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 20/09/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67674046** e o código CRC **BF6A66B0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central de Gestão de Ativos

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. UO 4651 -/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa - FECIDAT	4651	06/2023

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG**Data de emissão:**

25/07/2023

Contador**Nome****Assinatura****C.R.C.****Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública****Nome****Assinatura****MASP/MATRICULA**

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

391.885-1

NOTA**ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS****1**

Não houve movimentação contábil no mês de Junho/2023.

2**3****4****5****6**

7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 25/07/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 21/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70317137** e o código CRC **10F8CB8D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central de Gestão de Ativos

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. RCC UO 4651/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	07/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG**Data de emissão:**

30/08/2023

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA**ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS**

1	Não houve movimentação contábil no mês de Julho/2023.
2	
3	
4	
5	
6	

7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 30/08/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 21/12/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72520858** e o código CRC **DCB92C8B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 4651/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	08/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG

Data de emissão:

27/11/2023

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MA SP/MATRÍCULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA

ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS

1	Não houve movimentação contábil no mês de Agosto/2023.
2	
3	
4	
5	

6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG

Data de emissão: 27/11/2023

Contador

Nome	C.R.C.
Bruna Luara Silveira	MG 129962/O-4

Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente

Nome	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77588275** e o código CRC **09A79CE0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 4651/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	09/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		27/11/2023	
Contador					
Nome			Assinatura		C.R.C.
Bruna Luara Silveira					MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública					
Nome			Assinatura		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes					391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	Não houve movimentação contábil no mês de Setembro/2023.
2	
3	
4	

5	SEI - Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - (Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos) 0002165-0310007285053-34 b01 51	
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 27/11/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77623354** e o código CRC **ABE035A3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 4651/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	10/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		
Empty space for additional content		

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:	27/11/2023
Contador			
Nome		Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira			MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública			
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes			391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS		
1	Não houve movimentação contábil no mês de Outubro/2023.		
2			
3			
4			

5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 27/11/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77624826** e o código CRC **7A6DCDC4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 4651/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	11/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		19/12//2023	
Contador					
Nome			Assinatura		C.R.C.
Bruna Luara Silveira					MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública					
Nome			Assinatura		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes					391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS				
1	Não houve movimentação contábil no mês de Novembro/2023.				
2					
3					
4					

5	SEI - SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS (BRASIL) 0001190.01.0001918/2023-34 b0: 33	
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 19/12/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79099118** e o código CRC **0F9CE788**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 4651/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Divida Ativa	4651	12/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		16/01/2024
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira				MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
1	Não houve movimentação contábil no mês de Dezembro/2023.			
2				
3				
4				

5	SEI - Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Documento nº 1190.01.0001918/2023-34 b0: 3e	
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 16/01/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/01/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80269622** e o código CRC **0E79ED50**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 21/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD

Destinatário(s): SEF/SET-SCGOV-DCGR

Assunto: Inventário 2023

DESPACHO

Prezados,

Considerando a Resolução SEF nº 5732, de 23 de novembro de 2023, solicito, por gentileza, o encaminhamento do relatório de inventário para a U.O 4651 - FECIDAT, bem como a indicação do Servidor responsável.

Cordialmente,

André Guimarães Almeida
Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 04/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78148070** e o código CRC **ACDEE518**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 16/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGR

DESPACHO

Em resposta ao **Despacho nº 21/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD (78148070)**, indica-se o servidor **Bernardo Campos Zaghloul, MASP 753049-6**, para disponibilizar os eventuais documentos e informações necessários ao inventário da Unidade Orçamentária 4651.

Ramon Alves Campos Neres

Diretoria Central de Gestão de Riscos e Riscos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alves Campos Neres, Diretor Central do Tesouro Estadual II**, em 05/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78264323** e o código CRC **70282E58**.

Balancete de Verificação		
Exercício	2023	
Mês	Novembro	
Unidade Orçamentária	4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDO	
Unidade Executora	1190501 - SCGA/FECIDAT ADM/ORCA	

Conta	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débito mês	Crédito mês	Saldo Atual	D/C	Tipo Saldo Conta
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENT	2.000,00	D	0,00	0,00	2.000,00	D	
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	2.000,00	D	0,00	0,00	2.000,00	D	
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	2.000,00	D	0,00	0,00	2.000,00	D	
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.000,00	D	0,00	0,00	2.000,00	D	
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	2.000,00	D	0,00	0,00	2.000,00	D	DEVEDOR
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTC	-2.000,00	C	0,00	0,00	-2.000,00	C	
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-2.000,00	C	0,00	0,00	-2.000,00	C	
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	-2.000,00	C	0,00	0,00	-2.000,00	C	
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-2.000,00	C	0,00	0,00	-2.000,00	C	
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	-2.000,00	C	0,00	0,00	-2.000,00	C	CREDOR
Total Orçamentári		0,00		0,00	0,00	0,00		
Total Geral		0,00		0,00	0,00	0,00		
Data		05/12/2023 17:57:02:259						

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL NESTE BALANCETE

CONTADOR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE ATIVOS E DA DÍVIDA PÚBLICA
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATIVOS E RISCOS FISCAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS - SEF/EXERCÍCIO 2023 - RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVOS DE INVENTÁRIO FÍSICOS E FINANCEIROS

ANEXO II - Passivo Circulante e Restos a Pagar não Processados, Valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, Contas de Controle representativas dos atos Potenciais Ativos e Passivos Executar

DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4681-FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT							
UNIDADE EXECUTORA: SCDGOWFECIDAT						CÓD. UNIDADE: 1190.501 / 1190.502 / 1190.503	
SERVIDOR DESIGNADO: BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL						MASP: M 753049-6	
DIRETORIA: RAMON ALVES CAMPOS NERES						MASP: M 669.869-0	
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	{ A } SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	{ B } SALDO CONTÁBIL EM 30/11/2023	{ A - B } DIVERGÊNCIAS APURADAS	NÍVEL AUXILIAR	OBSERVAÇÕES
Nada consta, conforme balancete de verificação de novembro de 2023.							

O FECIDAT não entrou em operação, por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Bernardo Campos Zaghloul
MASP 753049-6
Servidor Designado

Andressa Linhares de Oliveira Nunes
MASP 391.885-1
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghloul**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais, em 05/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 05/12/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78267286** e o código CRC **9D4410EF**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE GOVERNANCA DE ATIVOS E DA DÍVIDA PUBLICA
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATIVOS E RISCOS FISCAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS - SEF/EXERCÍCIO 2023 - RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVOS DE INVENTÁRIO FÍSICOS E FINANCEIROS

ANEXO III - INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES CORRESPONDENTES

DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651-FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT							
UNIDADE EXECUTORA: SCGOV/FECIDAT						CÓD. UNIDADE: 1190.501 / 1190.502 / 1190.503	
SERVIDOR DESIGNADO: BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL						MASP: M 753049-6	
DIRETORIA: RAMON ALVES CAMPOS NERES						MASP: M 669.869-0	
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL EM 30/11/2023	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	NÍVEL AUXILIAR	OBSERVAÇÕES
Nada consta, conforme balancete de verificação de novembro de 2023.							

O FECIDAT não entrou em operação, por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

Belo Horizonte, 05 de dezembro 2023.

Bernardo Campos Zaghloul
MASP 753049-6
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
MASP 391.885-1
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghloul**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais, em 05/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 05/12/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78267465** e o código CRC **B9E6CF33**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE ATIVOS E DA DÍVIDA PÚBLICA
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATIVOS E RISCOS FISCAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS - SEF/EXERCÍCIO 2023 - RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVOS DE INVENTÁRIO FÍSICOS E FINANCEIROS

ANEXO IV - DÍVIDAS DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651-FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT							CÓD. UNIDADE: 1190.501/1190.502/1190.503
UNIDADE EXECUTORA: SCSOVIDECIDAT							MASP: M 753049-6
SERVIDOR DESIGNADO: BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL							MASP: M 669.869-0
DIRETORIA: RAMON ALVES CAMPOS NERES							MASP: M 391.885-1
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES							
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL EM 30/11/2023	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	NÍVEL AUXILIAR	OBSERVAÇÕES

Nada consta, conforme balancete de verificação de novembro de 2023.

O FECIDAT não entrou em operação, por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Bernardo Campos Zaghloul
MASP 753049-6
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
MASP 391.885-1
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghloul**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais, em 05/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 05/12/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78267444** e o código CRC **61D45846**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 28/2023/SEF/STE-SCGOV

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto Balancete de verificação (78266971), com data base em 30 de novembro de 2023, o qual reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do exercício 2023.

Bruna Luara Silveira

Registro CRC/MG nº 129962/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78268289** e o código CRC **7B607EE9**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RELATÓRIO COMISSÃO INVENTARIANTE 2023

**INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS
EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU
EM OUTRAS UNIDADES CORRESPONDENTES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651

DATA BASE 30.11.2023

RELATÓRIO

Em cumprimento à determinação contida na Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, foi realizado o Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almojarifado ou em outras Unidades correspondentes da Unidade Orçamentária 4651, tendo por base os dados apurados em 30/11/2023, observadas as atribuições e delimitações de cada unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da checagem do registro dos saldos contábeis registrados no SIAFI em 31 de dezembro de 2023. Para o alcance do objetivo ora proposto foram seguidas as seguintes etapas:

- Encaminhamento de e-mail ao Coordenador da Unidade Executora para prestação de esclarecimentos à Comissão, para o desenvolvimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, definindo os modelos de documentos a serem utilizados, as informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado e a definição dos servidores designados para apuração dos saldos das contas referentes ao grupo/subgrupo a serem conciliados em relatórios padrão utilizados, em meio eletrônico;
- Análise e estabelecimento de datas limites para cumprimento dos trabalhos de conciliação e entrega dos anexos necessários à elaboração dos relatórios de resultado;
- Recebimento pela Comissão das informações solicitadas aos servidores designados, para análise dos dados informados;

- Consolidação das informações recebidas, relatando a existência de divergências eventualmente apuradas e as providências tomadas pelos servidores envolvidos para o saneamento.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTE DE CONSULTA

- Balancete Acumulado (anexo).
- Demonstrativos apresentados pelo representante da Unidade Executora.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

- 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

UNIDADES EXECUTORAS INVENTARIADAS

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
1190501	SCGOV/FECIDAT
1190502	
1190503	

A UO 4651 não apresenta registro contábil nas contas do Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras Unidades correspondentes.

CONSIDERAÇÕES

Após a conciliação dos saldos apurados por conta contábil relativo ao Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras Unidades correspondentes, os valores foram confrontados com o saldo existente no Balancete Acumulado até 30 de novembro de 2023. A comissão verificou toda documentação disponibilizada pela Unidade Executora, atestando os respectivos saldos e justificando as eventuais divergências existentes.

Destaca-se que a comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos seus conhecimentos no assunto.



SEI 78710748 - 1190.01.0019757/2023-83

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78710748** e o código CRC **9663B0AC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RELATÓRIO COMISSÃO INVENTARIANTE 2023

INVENTÁRIO DA DÍVIDA DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651

DATA BASE 30.11.2023

RELATÓRIO

Em cumprimento à determinação contida na Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, foi realizado o Inventário da Dívida do Passivo Exigível a Longo Prazo da Unidade Orçamentária 4651, tendo por base os dados apurados em 30/11/2023, observadas as atribuições e delimitações de cada unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da checagem do registro dos saldos contábeis registrados no SIAFI em 31 de dezembro de 2023. Para o alcance do objetivo ora proposto foram seguidas as seguintes etapas:

- Encaminhamento de e-mail ao Coordenador da Unidade Executora para prestação de esclarecimentos à Comissão, para o desenvolvimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, definindo os modelos de documentos a serem utilizados, as informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado e a definição dos servidores designados para apuração dos saldos das contas referentes ao grupo/subgrupo a serem conciliados em relatórios padrão utilizados, em meio eletrônico;
- Análise e estabelecimento de datas limites para cumprimento dos trabalhos de conciliação e entrega dos anexos necessários à elaboração dos relatórios de resultado;
- Recebimento pela Comissão das informações solicitadas aos servidores designados, para análise dos dados informados;
- Consolidação das informações recebidas, relatando a existência de divergências eventualmente apuradas e as providências tomadas pelos servidores envolvidos para o saneamento.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTE DE CONSULTA

- Balancete Acumulado (anexo).
- Demonstrativos apresentados pelo representante da Unidade Executora.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

- 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

UNIDADES EXECUTORAS INVENTARIADAS

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
1190501	SCGOV/FECIDAT
1190502	
1190503	

A UO 4651 não apresenta registro contábil nas contas do Passivo Exigível a Longo Prazo.

CONSIDERAÇÕES

Após a conciliação dos saldos apurados por conta contábil relativo ao Passivo Exigível a Longo Prazo, os valores foram confrontados com o saldo existente no Balancete Acumulado até 30 de novembro de 2023. A comissão verificou toda documentação disponibilizada pela Unidade Executora, atestando os respectivos saldos e justificando as eventuais divergências existentes.

Destaca-se que a comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos seus conhecimentos no assunto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os conhecimentos dos membros desta comissão, tendo em vista as informações disponibilizadas pelo responsável pela Unidade Executora, podemos concluir que as contas do Passivo Exigível a Longo Prazo, não apresentaram registros de movimentações contábeis.

ANDRÉ GUIMARÃES ALMEIDA

PRESIDENTE

MASP 753.073-6

DANILO CÉZAR GOMES CARDOSO

MEMBRO

MASP 752.691-6

JAIRO BARRETO MANSUR

MEMBRO

MASP 668.889-9



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniло Cézar Gomes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Barreto Mansur, Gestor Fazendário**, em 19/12/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78717096** e o código CRC **AD6D2DA9**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RELATÓRIO COMISSÃO INVENTARIANTE 2023
INVENTÁRIO DA DÍVIDA DO PASSIVO CIRCULANTE E VALORES EM
TESOURARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651

DATA BASE 30.11.2023

RELATÓRIO

Em cumprimento à determinação contida na Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, foi realizado o Inventário da Dívida do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria da Unidade Orçamentária 4651, tendo por base os dados apurados em 30/11/2023, observadas as atribuições e delimitações de cada unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da checagem do registro dos saldos contábeis registrados no SIAFI em 31 de dezembro de 2023. Para o alcance do objetivo ora proposto foram seguidas as seguintes etapas:

- Encaminhamento de e-mail ao Coordenador da Unidade Executora para prestação de esclarecimentos à Comissão, para o desenvolvimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, definindo os modelos de documentos a serem utilizados, as informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado e a definição dos servidores designados para apuração dos saldos das contas referentes ao grupo/subgrupo a serem conciliados em relatórios padrão utilizados, em meio eletrônico;
- Análise e estabelecimento de datas limites para cumprimento dos trabalhos de conciliação e entrega dos anexos necessários à elaboração dos relatórios de resultado;
- Recebimento pela Comissão das informações solicitadas aos servidores designados, para análise dos dados informados;
- Consolidação das informações recebidas, relatando a existência de divergências eventualmente apuradas e as providências tomadas pelos servidores envolvidos para o saneamento.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTE DE CONSULTA

- Balancete Acumulado (anexo).
- Demonstrativos apresentados pelo representante da Unidade Executora.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

- 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

UNIDADES EXECUTORAS INVENTARIADAS

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
1190501	SCGOV/FECIDAT
1190502	
1190503	

A UO 4651 não apresenta registro contábil nas contas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria.

CONSIDERAÇÕES

Após a conciliação dos saldos apurados por conta contábil relativo ao Passivo Circulante e Valores em Tesouraria, os valores foram confrontados com o saldo existente no Balancete Acumulado até 30 de novembro de 2023. A comissão verificou toda documentação disponibilizada pela Unidade Executora, atestando os respectivos saldos e justificando as eventuais divergências existentes.

Destaca-se que a comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos seus conhecimentos no assunto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os conhecimentos dos membros desta comissão, tendo em vista as informações disponibilizadas pelo responsável pela Unidade Executora, podemos concluir que as contas

do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria, não apresentaram registros de movimentações contábeis.

ANDRÉ GUIMARÃES ALMEIDA

PRESIDENTE

MASP 753.073-6

DANILO CÉZAR GOMES CARDOSO

MEMBRO

MASP 752.691-6

JAIRO BARRETO MANSUR

MEMBRO

MASP 668.889-9



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniло Cézar Gomes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Barreto Mansur, Gestor Fazendário**, em 19/12/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78718173** e o código CRC **61148147**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS - SEF/EXERCÍCIO 2023 - RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVOS DE INVENTÁRIO FÍSICOS E FINANCEIROS

ANEXO II - Passivo Circulante e Restos a Pagar não Processados, Valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, Contas de Controle representativas dos atos Potenciais Ativos e Passivos a Executar

DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT							
UNIDADE EXECUTORA: SCGOV/FECIDAT						CÓD. UNIDADE: 1190.501 / 1190.502 / 1190.503	
SERVIDOR DESIGNADO: BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL						MASP: 753.049-6	
DIRETORIA: RAMON ALVES CAMPOS NERES						MASP: M 669.869-0	
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL EM 31/12/2023	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	NÍVEL AUXILIAR	OBSERVAÇÕES
Nada consta, conforme balancete de verificação de dezembro de 2023.							

O FECIDAT não entrou em operação, por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024

Bernardo Campos Zaghloul

MASP 753.049-6

Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

MASP 391.885-1

Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 16/01/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghloul, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 16/01/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80437881** e o código CRC **DB6707A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS - SEF/EXERCÍCIO 2023 - RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVOS DE INVENTÁRIO FÍSICOS E FINANCEIROS

ANEXO III - Inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes

DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT							
UNIDADE EXECUTORA: SCGOV/FECIDAT						CÓD. UNIDADE: 1190.501 / 1190.502 / 1190.503	
SERVIDOR DESIGNADO: BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL						MASP: 753.049-6	
DIRETORIA: RAMON ALVES CAMPOS NERES						MASP: M 669.869-0	
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	NÍVEL AUXILIAR	OBSERVAÇÕES
Nada consta, conforme balancete de verificação de dezembro de 2023.							

O FECIDAT não entrou em operação, por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024

Bernardo Campos Zaghloul
MASP 753.049-6
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
MASP 391.885-1
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 16/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghloul**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais, em 16/01/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80437975** e o código CRC **7308A8DD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS - SEF/EXERCÍCIO 2023 - RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVOS DE INVENTÁRIO FÍSICOS E FINANCEIROS

ANEXO IV - Demonstrativo de apuração do passivo exigível a longo prazo

DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO Nº 5.732 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT							
UNIDADE EXECUTORA: SCGOV/FECIDAT						CÓD. UNIDADE: 1190.501 / 1190.502 / 1190.503	
SERVIDOR DESIGNADO: BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL						MASP: 753.049-6	
DIRETORIA: RAMON ALVES CAMPOS NERES						MASP: M 669.869-0	
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2023	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	NÍVEL AUXILIAR	OBSERVAÇÕES
Nada consta, conforme balancete de verificação de dezembro de 2023.							

O FECIDAT não entrou em operação, por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos e a forma de aplicação dos seus recursos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024

Bernardo Campos Zaghloul
MASP 753.049-6
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
MASP 391.885-1
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 16/01/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghloul**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais, em 16/01/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80438066** e o código CRC **C0A2D310**.

UNIDADE ORCAMENTARIA: 4651 - FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA
UNIDADE EXECUTORA: 1190 501 - SCGA/FECIDAT ADM/ORCA

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
T O T A I S		0,00	2.000,00	2.000,00	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 28/2023/SEF/STE-SCGOV

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto Balancete de verificação (80438476), com data base em 31 de dezembro de 2023, o qual reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do exercício 2023.

Bruna Luara Silveira

Registro CRC/MG nº 129962/O-4

Referência: Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

SEI nº 80472540



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Conclusivo - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO COMISSÃO INVENTARIANTE 2023

INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES CORRESPONDENTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651

DATA BASE 31.12.2023

RELATÓRIO

Em cumprimento à determinação contida na Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, foi realizado o Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almojarifado ou em outras Unidades correspondentes da Unidade Orçamentária 4651, tendo por base os dados apurados em 31/12/2023, observadas as atribuições e delimitações de cada unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da checagem do registro dos saldos contábeis registrados no SIAFI em 31 de dezembro de 2023. Para o alcance do objetivo ora proposto foram seguidas as seguintes etapas:

- Encaminhamento de e-mail ao Coordenador da Unidade Executora para prestação de esclarecimentos à Comissão, para o desenvolvimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, definindo os modelos de documentos a serem utilizados, as informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado e a definição dos servidores designados para apuração dos saldos das contas referentes ao grupo/subgrupo a serem conciliados em relatórios padrão utilizados, em meio eletrônico;
- Análise e estabelecimento de datas limites para cumprimento dos trabalhos de conciliação e entrega dos anexos necessários à elaboração dos relatórios de resultado;

- Recebimento pela Comissão das informações solicitadas aos servidores designados, para análise dos dados informados;
- Consolidação das informações recebidas, relatando a existência de divergências eventualmente apuradas e as providências tomadas pelos servidores envolvidos para o saneamento.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTE DE CONSULTA

- Balancete Acumulado (anexo).
- Demonstrativos apresentados pelo representante da Unidade Executora.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

- 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

UNIDADES EXECUTORAS INVENTARIADAS

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
1190501	SCGOV/FECIDAT
1190502	
1190503	

A UO 4651 não apresenta registro contábil nas contas do Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras Unidades correspondentes.

CONSIDERAÇÕES

Após a conciliação dos saldos apurados por conta contábil relativo ao Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras Unidades correspondentes, os valores foram confrontados com o saldo existente no Balancete Acumulado até 31 de dezembro de 2023. A comissão verificou toda documentação disponibilizada pela

Unidade Executora, atestando os respectivos saldos e justificando as eventuais divergências existentes.

Destaca-se que a comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos seus conhecimentos no assunto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os conhecimentos dos membros desta comissão, tendo em vista as informações disponibilizadas pelo responsável pela Unidade Executora, podemos concluir que as contas do Inventário Físico dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras Unidades correspondentes, não apresentaram registros de movimentações contábeis.

ANDRÉ GUIMARÃES ALMEIDA

PRESIDENTE

MASP 753.073-6

DANILO CÉZAR GOMES CARDOSO

MEMBRO

MASP 752.691-6

JAIRO BARRETO MANSUR

MEMBRO

MASP 668.889-9



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Barreto Mansur, Gestor Fazendário**, em 31/01/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Gomes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 31/01/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



SEI nº 81199628 - Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81199628** e o código CRC **445113D9**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Conclusivo - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO COMISSÃO INVENTARIANTE 2023

INVENTÁRIO DA DÍVIDA DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651

DATA BASE 31.12.2023

RELATÓRIO

Em cumprimento à determinação contida na Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, foi realizado o Inventário da Dívida do Passivo Exigível a Longo Prazo da Unidade Orçamentária 4651, tendo por base os dados apurados em 31/12/2023, observadas as atribuições e delimitações de cada unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da checagem do registro dos saldos contábeis registrados no SIAFI em 31 de dezembro de 2023. Para o alcance do objetivo ora proposto foram seguidas as seguintes etapas:

- Encaminhamento de e-mail ao Coordenador da Unidade Executora para prestação de esclarecimentos à Comissão, para o desenvolvimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, definindo os modelos de documentos a serem utilizados, as informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado e a definição dos servidores designados para apuração dos saldos das contas referentes ao grupo/subgrupo a serem conciliados em relatórios padrão utilizados, em meio eletrônico;

- Análise e estabelecimento de datas limites para cumprimento dos trabalhos de conciliação e entrega dos anexos necessários à elaboração dos relatórios de resultado;

- Recebimento pela Comissão das informações solicitadas aos servidores designados, para análise dos dados informados;

- Consolidação das informações recebidas, relatando a existência de divergências eventualmente apuradas e as providências tomadas pelos servidores envolvidos para o saneamento.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTE DE CONSULTA

- Balancete Acumulado (anexo).
- Demonstrativos apresentados pelo representante da Unidade Executora.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

- 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

UNIDADES EXECUTORAS INVENTARIADAS

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
1190501	SCGOV/FECIDAT
1190502	
1190503	

A UO 4651 não apresenta registro contábil nas contas do Passivo Exigível a Longo Prazo.

CONSIDERAÇÕES

Após a conciliação dos saldos apurados por conta contábil relativo ao Passivo Exigível a Longo Prazo, os valores foram confrontados com o saldo existente no Balancete Acumulado até 31 de dezembro de 2023. A comissão verificou toda documentação disponibilizada pela Unidade Executora, atestando os respectivos saldos e justificando as eventuais divergências existentes.

Destaca-se que a comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos seus conhecimentos no assunto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os conhecimentos dos membros desta comissão, tendo em vista as informações disponibilizadas pelo responsável pela Unidade Executora, podemos concluir que as contas do Passivo Exigível a Longo Prazo, não apresentaram registros de movimentações contábeis.

ANDRÉ GUIMARÃES ALMEIDA

PRESIDENTE

MASP 753.073-6

DANILO CÉZAR GOMES CARDOSO

MEMBRO

MASP 752.691-6

JAIRO BARRETO MANSUR

MEMBRO

MASP 668.889-9



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Barreto Mansur, Gestor Fazendário**, em 31/01/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniло Cézar Gomes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 31/01/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81217658** e o código CRC **F12D1FD6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Conclusivo - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO COMISSÃO INVENTARIANTE 2023

INVENTÁRIO DA DÍVIDA DO PASSIVO CIRCULANTE E VALORES EM TESOURARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4651

DATA BASE 31.12.2023

RELATÓRIO

Em cumprimento à determinação contida na Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, foi realizado o Inventário da Dívida do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria da Unidade Orçamentária 4651, tendo por base os dados apurados em 31/12/2023, observadas as atribuições e delimitações de cada unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário/2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da checagem do registro dos saldos contábeis registrados no SIAFI em 31 de dezembro de 2023. Para o alcance do objetivo ora proposto foram seguidas as seguintes etapas:

- Encaminhamento de e-mail ao Coordenador da Unidade Executora para prestação de esclarecimentos à Comissão, para o desenvolvimento de procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, definindo os modelos de documentos a serem utilizados, as informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado e a definição dos servidores designados para apuração dos saldos das contas referentes ao grupo/subgrupo a serem conciliados em relatórios padrão utilizados, em meio eletrônico;

- Análise e estabelecimento de datas limites para cumprimento dos trabalhos de conciliação e entrega dos anexos necessários à elaboração dos relatórios de resultado;

- Recebimento pela Comissão das informações solicitadas aos servidores designados, para análise dos

dados informados;

- Consolidação das informações recebidas, relatando a existência de divergências eventualmente apuradas e as providências tomadas pelos servidores envolvidos para o saneamento.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTE DE CONSULTA

- Balancete Acumulado (anexo).
- Demonstrativos apresentados pelo representante da Unidade Executora.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

- 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

UNIDADES EXECUTORAS INVENTARIADAS

UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO
1190501	SCGOV/FECIDAT
1190502	
1190503	

A UO 4651 não apresenta registro contábil nas contas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria.

CONSIDERAÇÕES

Após a conciliação dos saldos apurados por conta contábil relativo ao Passivo Circulante e Valores em Tesouraria, os valores foram confrontados com o saldo existente no Balancete Acumulado até 31 de dezembro de 2023. A comissão verificou toda documentação disponibilizada pela Unidade Executora, atestando os respectivos saldos e justificando as eventuais divergências existentes.

Destaca-se que a comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e

pelos seus conhecimentos no assunto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os conhecimentos dos membros desta comissão, tendo em vista as informações disponibilizadas pelo responsável pela Unidade Executora, podemos concluir que as contas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria, não apresentaram registros de movimentações contábeis.

ANDRÉ GUIMARÃES ALMEIDA

PRESIDENTE

MASP 753.073-6

DANILO CÉZAR GOMES CARDOSO

MEMBRO

MASP 752.691-6

JAIRO BARRETO MANSUR

MEMBRO

MASP 668.889-9



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Barreto Mansur, Gestor Fazendário**, em 31/01/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cézar Gomes Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 31/01/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81218083** e o código CRC **F600D82B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019757/2023-83

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 7/2024/SEF/STE-SCGOV

Destinatário(s): Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais - DCGR

Assunto: Inventário 2023 - 4651

DESPACHO

Encaminho os Relatórios Conclusivos (81199628; 81217658;), para conhecimento e providências que se fizerem necessárias na Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do exercício 2023.

Atenciosamente,

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 19/02/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81713645** e o código CRC **8F1298F1**.



Desbrcqmo TT (85121210)

2EI TT80'0T'000TETETES054-31 \ b0' 5T0

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0001616/2024-37

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 11/2024/SEF/STE-SCGOV

Destinatário(s): Controladoria Setorial da Fazenda

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 4651 Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT, durante o exercício de 2023, ressalvados eventuais ajustes constantes do Relatório de Conformidade Contábil, assim como medidas de gestão que estão em curso para o aperfeiçoamento dos controles internos.

Bruna Luara Silveira
Registro CRC/MG nº 129962/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82757576** e o código CRC **1CC0321C**.



Memorando 11 (83808050)

SEI 1190.01.0001616/2024-37 \ b8: 550

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Memorando.SEF/STE-SCGOV.nº 17/2024

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

Para: Elcio Marcos de Carvalho

Controladoria Setorial da Fazenda

Assunto: Encaminhamento - Prestação de Contas - UO 4651 - Exercício 2023

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0003303/2023-81].

Senhor Controlador Setorial,

Em atendimento à Resolução SEF nº 5759, 26 de janeiro de 2024, encaminho o presente processo como os documentos e relatórios que compõem a Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT, referente ao exercício de 2023.

Atenciosamente,

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 13/03/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83909020** e o código CRC **B86BEE32**.



Despacho ST (84000732)

SEI 1190.01.0001616/2024-37

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Processo nº 1190.01.0001616/2024-37

Belo Horizonte, 13 de março de 2024.

Procedência: Despacho nº 21/2024/SEF/STE-SCGOV-DCGR

Assunto: Assinatura no Relatório de Gestão da UO 4651.

DESPACHO

Por não possuir token de assinatura digital e diante da indisponibilidade da ferramenta de assinatura via Adobe Acrobat, declaro, por meio desse despacho, ciência do Relatório de Gestão da UO 4651 (81754965), na condição de responsável pela elaboração.

Bernardo Campos Zaghoul

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Campos Zaghoul, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 13/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **84000732** e o código CRC **6BD3FB4D**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001616/2024-37

SEI nº 84000732



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

Ofício SEF/GAB nº. 139/2024

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

Exmo. Senhor
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS UO 4651 – FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0001616/2024-37].

Senhor Conselheiro-Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção às determinações da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 14/2011 e Decisão Normativa TCE nº 03/2023, encaminho a V. Ex^a a Prestação de Contas Anual, da Unidade Orçamentária 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT, cuja gestão é desta Secretaria, referente ao exercício financeiro de 2023, para julgamento por esse Egrégio Tribunal. Na oportunidade, informo que resido à [REDAZIDA]

Atenciosamente,

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, Secretário de Estado de Fazenda, em 22/03/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84709602** e o código CRC **121BE7B4**.



RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 004/2024

**Resultados Auditoriais e do
Monitoramento das Contas Anuais da
UO 4651 - Fundo Especial de Créditos
Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT,
do Exercício Financeiro de 2023.**

21/03/2024



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG n°. 03, de 19 de dezembro de 2023.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE - Controladoria-Geral do Estado

CSET - Controladoria Setorial - Secretaria de Estado de Fazenda

FECIDAT - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa

SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG - Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária



SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Ações de destaque	7
3. Auditorias realizadas	7
4. Providências adotadas	7
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	7



1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 03, de 13 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 da Unidade Orçamentária - UO 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2023 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023.

DA UNIDADE - FECIDAT - FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA.

A Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, tem como função a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional dos atos e fatos administrativos relacionados ao fundo.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

O FECIDAT, CNPJ 32.203.221/0001 - 53, foi instituído pela Lei Estadual nº 22.606/2017, que definiu a Secretaria de Estado de Fazenda como seu órgão gestor e agente financeiro. Trata-se de uma entidade com finalidade de facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado e desempenhar a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

De acordo com a Lei nº 23.090, de 21 de agosto de 2018, o FECIDAT detém, como ativo permanente, os créditos que lhe forem cedidos pelo Tesouro Estadual relativamente a créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa nem tenham sido cedidos à Minas Gerais Participações S. A. - MGI -, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação.

Os recursos do FECIDAT serão aplicados em investimentos para a realização de obras e serviços públicos, pagamento das despesas realizadas na operação de securitização à instituição que venha a ser contratada, aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado e aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia de parcerias público - privadas.

De acordo com a LOA/2023, coube à Unidade Orçamentária 4651 ± Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa ± FECIDAT a execução de ações inseridas nos Programas 040 - Fomento e Incentivo de Investimentos e 705 ± Apoio Às Políticas Públicas que tem a função de apresentar os objetivos e orientar as ações governamentais.

PROGRAMA	OBJETIVO DO PROGRAMA	UNIDADE RESPONSÁVEL
040 - Fomento e Incentivo de Investimentos	Incentivar e financiar investimentos por meio de suporte financeiro aos projetos de fomento e desenvolvimento de empresas localizadas no estado, de sustentação financeira e garantia às parcerias público privadas, de facilitação da gestão de ativos e receitas do Estado, de otimização da gestão e melhor aproveitamento econômico dos	Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

	imóveis do Estado e de captação de recursos para obras e investimentos do Estado.	
705 - Apoio Às Políticas Públicas	Desenvolver atividades de suporte a consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Fonte: LOA/2023

O FECIDAT não entrou em operação por necessitar de edição de decreto regulamentar para prever as diversas classes de ativos que farão parte do seu patrimônio e a forma de aplicação dos seus recursos.

No que concerne ao planejamento e execução orçamentária, não houve execução de despesa pública ou arrecadação de receitas, razão pela qual as metas financeira e física definidas na LOA 2023 e no PPAG não foram atingidas.

2. Ações de destaque

Não houve ação de auditoria no ano de 2023 relacionada à UO 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023, em seu Anexo V, item V, primeira parte, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências adotadas

Como a unidade não entrou em operação, não há providências pendentes a serem adotadas pela UO - 4651 - FECIDAT.

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu Art.6º, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da unidade - Fundo especial de créditos inadimplidos e dívida ativa - FECIDAT.

Belo Horizonte, 21 de março de 2024.

SORAIA LEAL
COSTA: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por
SORAIA LEAL
COSTA: [REDACTED]
Dados: 2024.03.22 10:27:54
-03'00'
Soraia Leal Costa
MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

SIMONE DA
COSTA [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por SIMONE DA
COSTA [REDACTED]
Dados: 2024.03.22
10:41:20 -03'00'
Simone da Costa
MASP: 752.515-7
Gestor Fazendário

De acordo.

Elcio Marcos
de Carvalho
Assinado de forma digital por
Elcio Marcos de Carvalho
Dados: 2024.03.22 12:21:47
-03'00'
Elcio Marcos de Carvalho
MASP 296.695-0
Controlador Setorial

Recibo

TCE

PROCESSO ELETRÔNICO DO
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

RECIBO DE REMESSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEQUINTE REMESSA

Protocolo: 63846977410000000

Órgão: FUNDO ESPECIAL DE CREDITOS INADIMPLIDOS E DIVIDA ATIVA

Data de Envio: 25/03/2024 15:35:41